PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº034/2018
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº045/2018
PROC. ADMINISTRATIVO Nº145/2018

O **Município de São Félix do Coribe**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Luiz Eduardo Magalhães, Centro, São Félix do Coribe - Bahia, CEP: 47.650-000, cadastrada no CNPJ nº. 16.430.951/00001-30, e este **Pregoeiro**, designado pelo Decreto nº 1058, de 02 de janeiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, da **Lei Complementar n.º123/2006 e 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **Pregão,** na forma **Presencial** do Tipo/Critério de Julgamento **Menor Preço por Item**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:
Local: Sala do Setor de Licitações e Contratos
Data: 05 de setembro de 2018
HORÁRIO: 09:00h.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e assessórios para atender as necessidades das diversas Secretarias e órgãos Municipais, visando a manutenção preventiva, corretiva e reparação mecânica de veículos leves, médios e pesados, maquinários e motocicletas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.1. As especificações detalhadas dos materiais/produtos, quantidades a serem fornecida, forma, prazos, condições de entrega, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, etc. estão expostos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IX), que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

SEÇÃO II – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE – CNPJ: 16.430.951/00001-30.**

SEÇÃO III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2007, que regulamentou o Registro de Preços neste Município.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

3.1. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.2. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

3.3. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à c**obra**nça do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

3.4. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

3.4.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as normas legais e seus anexos, inclusive quanto às exigências de habilitação.

5. A participação na presente licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;

6. As interessadas em participar do certame arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

8. Não poderão participar deste **Pregão:**

8.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Município de São Félix do Coribe, durante o prazo da sanção aplicada;

8.2. Empresa declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de São Félix do Coribe, durante o prazo da sanção aplicada;

8.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

8.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

8.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

8.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

8.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**

8.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

8.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

8.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

SEÇÃO V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

9. No dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, a **licitante** deverá apresentar 01 (um) representante para credenciamento, MUNIDODE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, sendo recomendável sua presença com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura da sessão, nas formas abaixo:

9.1. Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

9.2. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação **de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante**. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, preferencialmente, de acordo com o Modelo do Anexo II;

9.3. Como condição para participação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, ao Pregoeiro, no ato de credenciamento, as seguintes declarações:

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

9.3.1. **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** (Anexo III).

9.3.2. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo do Anexo IV;

9.3.3. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme modelo Anexo VII;

9.3.4. **Declaração de Ciência de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação**, conforme modelo Anexo VIII.

9.3.4.1. A não apresentação das declarações acima citadas constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

9.4. Nesta fase, no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06**, deverá ser apresentada, Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresa ali registrada (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), e para os demais casos Certidão específica do Registro Civil das Pessoa Jurídicas competente, em ambos os casos, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

9.5. A **licitante** enquadrada como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, ainda, apresentar a **declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme modelo do Anexo V.

9.5.1. A não apresentação desta declaração impedirá a participação do licitante nos itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, prosseguimento no certame para os itens não exclusivos, sendo que, o licitante não terá o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma dos subitens 12.1 ou 12.2, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

11. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

12. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço, desde que os envelopes venham acompanhados dos documentos descritos no item 12.3, e, se for o caso, dos itens 12.4 e 12.5, deste Edital, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

13. Declarado concluída a fase de Credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação.

14. Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances.

15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital

SEÇÃO V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

16. Estando de posse da relação dos licitantes credenciados, o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que a proponente credenciada poderá ofertar lances durante a sessão do Pregão.

17. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro

SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

18. Na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, aberta a Sessão, serão recebidos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" e o da "DOCUMENTAÇÃO", devidamente lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

Envelope 01	À: Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA Envelope nº. 01 - Proposta de Preços Pregão Presencial nº.034/2018 Data de Abertura: 05/09/2018

Envelope 02	À: Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA Envelope nº. 02 - Documentação Pregão Presencial nº.34/2018 Data de Abertura: 05/09/2018

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA – (Envelope 01)

19. A **licitante** deverá encaminhar proposta impressa, redigida em 01 (uma) via, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando não for credenciar representante, ou entregá-la na Sessão Pública do Pregão por intermédio de representante devidamente credenciamento na forma da Seção IV deste Instrumento, conforme modelo do Anexo VI, contendo o seguinte:

19.1. A **licitante** deverá apresentar sua proposta contendo no mínimo: **o(s) item(s) desejado(s), a discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do objeto ofertado, prazo de execução, marca, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional**, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, em conformidade com o **Anexo I - Termo de Referência** e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente;

19.2. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir para a fiel execução/fornecimento do objeto ofertado, tais como, impostos, taxas, encargos, transporte, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado;

19.3. A licitante deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

19.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sessão pública. **Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.**

20. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe/BA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

20.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, e caso não ocorra solicitação e aceite da prorrogação na forma do item anterior, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

21. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

21.1. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

22. Os preços oferecidos deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, respeitando-se os valores máximo unitário e global de cada item, constantes do Anexo I - Termo de Referência;

23. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

24. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

24.1. discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**;

24.2. erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;**

24.3. erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;**

24.4. erro de adição, **mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;**

24.5. erro de unidade de medida, **mantém-se o estabelecido no Edital;**

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

25. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

26. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

27. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

27.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na Ata da Sessão Pública.

28. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar, às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

29. O **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia, informando aos **licitantes** a data prevista para o início da oferta de lances.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

30. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou abusivos (acima da média do mercado), conforme os Arts. 43, inciso IV, 44, § 3 e 48, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

31. Serão classificadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR LOTE,** em conformidade com o Anexo I e II, e as propostas em valores sucessivos que se diferenciem em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

32. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no Item anterior, o Pregoeiro poderá classificar as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

33. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

34. Aberta a etapa competitiva, às **licitantes** classificadas será dada a oportunidade de disputa por meio de LANCES VERBAIS e SUCESSIVOS, sempre de valores distintos e decrescentes em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

35. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público, conforme dispõe o § 2°, art. 45, da Lei nº. 8.666/93.

36. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída da disputa e será mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

37. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado.

38. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

39. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

40. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

41. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante ás sanções administrativas constantes neste Edital;

42. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar a vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

43. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

44. Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

45. A etapa de lances será encerrada, quando todos os licitantes, cujas propostas foram classificadas, arguidos pelo Pregoeiro, declararem sua última oferta.

46. Encerrada a etapa de lances, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

47. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

48. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

SEÇÃO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

49. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de qualificadas como de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada e, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, proceder-se-á da seguinte forma:

49.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do encerramento da fase de lances de cada **LOTE**, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto;

49.1.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

49.1.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

49.2. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

49.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue em favor da proposta originalmente vencedora do Pregão.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

50. O **Pregoeiro** poderá propor contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

50.1. A negociação será realizada de forma presencial e imediata, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

51. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

51.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

52. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações constantes do Termo de Referencia deste Pregão.

52.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

52.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

52.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

52.4. As **licitantes** vencedoras deverão **apresentar proposta atualizada em até 24 (vinte e quatro) horas**, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município de São Félix do Coribe - BA, que estabelecerá novo prazo.

52.5. Poderá ser solicitado o envio de proposta de Preços realinhados a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração, quando for o caso.

52.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

52.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

52.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

52.6.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

52.6.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

52.6.2.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

52.6.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

52.6.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

52.6.2.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

52.6.2.7. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

52.6.2.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

52.6.2.9. Estudos setoriais;

52.6.2.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

52.6.2.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a execução dos forneciemntos;

52.6.2.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

52.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

52.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

52.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

52.10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

52.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

52.10.2. A negociação será realizada de forma direta e presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

52.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

53. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o Artigo 28, da Lei 8666/93;

53.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

53.2. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

53.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

53.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

54. RELATIVOSÀ REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme o Artigo 29, da Lei 8666/93

54.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (**CNPJ**).

54.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

54.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

54.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

54.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

54.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF).

54.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

54.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

54.7.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

54.7.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização através da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

54.7.4. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

55. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

55.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

55.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

55.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

55.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

55.2.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

55.2.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

55.2.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

55.2.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

55.2.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

55.2.6. Ficam dispensadas do cumprimento da exigência do item 53.1 e 53.2 os MEI.

55.2.7. Ficam dispensadas do cumprimento da exigência do item 53.2, as ME e EPP, sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar nº 147/2016 "optantes pelo SIMPLES", conforme rege o art. 179 da Constituição Federal, desde que fique comprovado o seu enquadramento por qualquer das formas previstas no art. 4º do Decreto nº 3.474 de 19 de maio de 2000, apresentando Certidão da Junta Comercial ou equivalente, conforme Instrução Normativa nº 103, Art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007, acompanhada de Extrato de Consulta de Situação no Simples Nacional obtida no site:http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21**, ambos, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data fixada para realização do certame.**

56. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

56.1. Um ou mais **atestado** (s) que comprove(m) que a **licitante** tenha executado de forma parcelada, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda, para empresas privadas, fornecimento de peças e/ou acessórios automotivos, compatíveis com o objeto do presente edital.

57. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

57.1. Alvará de funcionamento e Localização, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

58. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

59. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

60. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

60.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

61. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

62. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

63. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

64. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

65. Se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a documentação de habilitação da licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a declaração de habilitação que atenda a este Edital.

66. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

67. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos para habilitação no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

SEÇÃO XII – DO RECURSO

68. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante, poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

69. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

69.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

69.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

69.3. Os recursos e as contrazações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

69.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

69.5. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

69.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente, a qual proferirá **no prazo de 03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da Adjudicação do objeto.

69.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

69.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

70. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

SEÇÃO XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO

71. A sessão pública poderá ser reaberta:

71.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

71.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

72. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

73. A convocação se dará por meio do Diário Oficial do Município, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

74. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

75. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

76. O objeto deste **Pregão** será adjudicado POR LOTE à(s) **licitante(s) vencedora(s)**.

SEÇÃO XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

77. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

78. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

79. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

80. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) LOTE(S) e ITEM(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

SEÇÃO XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

81. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

contratação é de até 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

82. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

83. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

83.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

84. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Félix do Coribe pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

84.1. Cometer fraude fiscal;

84.2. Apresentar documento falso;

84.3. Fizer declaração falsa;

84.4. Comportar-se de modo inidôneo;

84.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

84.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

84.7. Não mantiver a proposta.

85. Para os fins da subcondição 87.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

86. Considera-se comportamento inidôneo, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, bem como, a prática de quaisquer dos atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93,.

87. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

87.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

87.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Félix do Coribe e seus fundos, pelo prazo de até cinco anos;

88. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

88.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

89. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

90. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal.

91. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

92. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada ao Pregoeiro, através do email: prefeiturasfc.licita@gmail.com, pelo fax: 0**77 3491-2921 ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe/BA, no endereço: Avenida Luiz Eduardo Magalhães, S/N - Centro, das 08: 00h às 12:00h. e das 14:00h às 18:00h.

93. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

94. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

95. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: prefeiturasfc.licita@gmail.com.

96. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

97. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

98. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

99. Ao Prefeito Municipal compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

99.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

99.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

100. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

101. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

101.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

102. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

103. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as deste Edital.

104. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

105. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

106. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

107. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

107.1. Anexo I – Termo de Referência;

107.2. Anexo II – Modelo de Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

107.3. Anexo III – Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

107.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

107.5. Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06 - (Exclusiva Para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);

107.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

107.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

107.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Ciência de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;

107.9. Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

107.10. Anexo X – Minuta do Contrato; (quando for o caso).

SEÇÃO XIX – DO FORO

108. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Santana/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix do Coribe - BA, 13 de agosto de 2018.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal

Benjamin Francisco Dourado
Pregoeiro

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e assessórios para atender as necessidades das diversas Secretarias e órgãos Municipais, visando à manutenção preventiva, corretiva e reparação mecânica de veículos leves, médios e pesados, maquinários e motocicletas.

2. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a Administração emitirá as Ordens de Fornecimento de forma parcelada e conforme necessidades, procedendo a convocação do fornecedor registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), devendo efetuar as entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

2. A Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar do envio da Nota de Empenho.

4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

3. DEMANDA E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

1. O orçamento para essa despesa foi obtido a partir de pesquisa de preços praticados no mercado local e regional. Dados obtidos através de coleta de preços em estabelecimentos comerciais desta cidade e nas cidades mais próxima:
2. Para efeito do art. 40, § 2º - II, da Lei nº. 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, contendo as especificações dos itens objeto do presente edital é a seguinte:

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

LOTE 01 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unid.**	**V .Unit. R$**	**V. Total R$**
1	CILINDRO MESTRE	2	Unid.	R$ 91,97	R$ 183,94
2	ANEL BRONZE	3	Unid.	R$ 41,00	R$ 123,00
3	MOLA	3	Unid.	R$ 47,33	R$ 141,99
4	CAPA ROLAMENTO	3	Unid.	R$ 103,33	R$ 309,99
5	PLATÔ FERRO	1	Unid.	R$ 764,67	R$ 764,67
6	CARCAÇA FREIO	4	Unid.	R$ 633,33	R$ 2.533,32
7	HASTE	1	Unid.	R$ 875,67	R$ 875,67
8	PONTEIRA DIREÇÃO	2	Unid.	R$ 281,67	R$ 563,34
9	CHAVE COMUTADORA	1	Unid.	R$ 615,33	R$ 615,33
10	SUPORTE FERRO	1	Unid.	R$ 114,67	R$ 114,67
11	VÁLVULA	1	Unid.	R$ 429,33	R$ 429,33
12	RETENOR	6	Unid.	R$ 48,67	R$ 292,02
13	DISCO FREIO	6	Unid.	R$ 89,00	R$ 534,00
14	ROLAMENTO	4	Unid.	R$ 229,97	R$ 919,88
15	JUNTA	12	Unid.	R$ 13,00	R$ 156,00
16	CAPA ROLAMENTO	2	Unid.	R$ 206,97	R$ 413,94
17	SOLENOIDE	1	Unid.	R$ 422,00	R$ 422,00
18	COROA DENTADA	1	Unid.	R$ 880,33	R$ 880,33
19	ENGRENAGEM CUBO	1	Unid.	R$ 620,00	R$ 620,00
20	ROLAMENTO	4	Unid.	R$ 193,00	R$ 772,00
21	PORTA SATELITE	1	Unid.	R$ 626,67	R$ 626,67

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

22	PLACA	2	Unid.	R$ 58,00	R$ 116,00
23	CALÇO	6	Unid.	R$ 16,00	R$ 96,00
24	CUNHA	6	Unid.	R$ 26,00	R$ 156,00
25	ESPAÇADOR	12	Unid.	R$ 13,00	R$ 156,00
26	SUPORTE	2	Unid.	R$ 44,67	R$ 89,34
27	TENSOR DE CORREIA	3	Unid.	R$ 196,33	R$ 588,99
28	CORREIA MOTOR	2	Unid.	R$ 46,00	R$ 92,00
29	CORREIA ALTERNADOR	2	Unid.	R$ 46,00	R$ 92,00
30	MANGUEIRA 1 TRAZ	2	Unid.	R$ 36,33	R$ 72,66
31	MANGUEIRA 2 DIANT	2	Unid.	R$ 59,67	R$ 119,34
32	EIXO DO CARDAN	1	Unid.	R$ 418,67	R$ 418,67
33	SAPATA DO GIRO	1	Unid.	R$ 328,00	R$ 328,00
34	TUBO FLEXÍVEL HIDRAULICO	2	Unid.	R$ 65,67	R$ 131,34
35	LÂMINA (FACA)	1	Unid.	R$ 650,00	R$ 650,00
36	PARAFUSO	24	Unid.	R$ 24,00	R$ 576,00
37	BARRA	1	Unid.	R$ 616,67	R$ 616,67
38	PORCA	24	Unid.	R$ 2,30	R$ 55,20
39	BARRA INFERIOR	1	Unid.	R$ 422,00	R$ 422,00
40	DENTE CAÇAMBA - LAMINADO	2	Unid.	R$ 108,00	R$ 216,00
41	DENTE DE AÇO DA CAÇAMBA	2	Unid.	R$ 127,67	R$ 255,34
42	ANEL DE AÇO	12	Unid.	R$ 26,00	R$ 312,00
43	PINO DE AÇO DE CAÇAMBA	6	Unid.	R$ 46,00	R$ 276,00
44	FACA DE CAÇAMBA 25MM	1	Unid.	R$ 920,33	R$ 920,33

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

45	PARAFUSO DE AÇO DENTE DA CAÇAMBA M16X1,5	24	Unid.	R$ 4,50	R$ 108,00
				VALOR TOTAL R$	**R$ 19.155,97**
LOTE 02 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9 S					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unid.**	**V .Unit. R$**	**V. Total R$**
46	11LN02070 – VÁLVULA PEDAL	1	Unid.	R$ 1.584,67	R$ 1.584,67
47	11LF20920 – FILTRO COMBUSTÍVEL	2	Unid.	R$ 56,33	R$ 112,66
48	31QA02080 – FILTRO	2	Unid.	R$ 119,33	R$ 238,66
49	11NA71010 – CABEÇOTE DO FILTRO	1	Unid.	R$ 184,00	R$ 184,00
50	11NA71050 – SUPORTE FILTRO	1	Unid.	R$ 394,67	R$ 394,67
51	11LB20050 – TAMPA DO TANQUE	1	Unid.	R$ 193,00	R$ 193,00
52	11LN30950 – HÉLICE MOTOR	1	Unid.	R$ 398,00	R$ 398,00
53	11LN30060 – BOMBA HIDRÁULICA DIR.	1	Unid.	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
54	ZGBL00001 - REPARO BOMBA HID.	2	Unid.	R$ 336,67	R$ 673,34
55	11LB40020 – TAMPA SUP. FILTRO	1	Unid.	R$ 391,00	R$ 391,00
56	11N6 27100 – CARACAÇA FILTRO AR COMP.	1	Unid.	R$ 864,67	R$ 864,67
57	11N627040 – FILTRO DE AR PRIMÁRIO	2	Unid.	R$ 183,00	R$ 366,00
58	11N627030 – FILTRO AR SEC.	2	Unid.	R$ 115,33	R$ 230,66
59	11N494010 – CORREIA	2	Unid.	R$ 90,33	R$ 180,66
60	21LM35001 – PAINEL DE INSTRUMENTO	1	Unid.	R$ 1.928,00	R$ 1.928,00
61	31LN10110 – MANGUEIRA HID 1	1	Unid.	R$ 187,67	R$ 187,67
62	P920044019 – MANGUEIRA HID. 2	1	Unid.	R$ 213,33	R$ 213,33
63	X400042013 – MANGUEIRA HID. 3	1	Unid.	R$ 174,67	R$ 174,67

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

64	X400062044 – MANGUEIRA 4	1	Unid.	R$ 163,67	R$ 163,67
65	81L10004 ACUMULADOR	1	Unid.	R$ 1.485,00	R$ 1.485,00
66	31LM40090 – FILTRO HID.	2	Unid.	R$ 133,00	R$ 266,00
67	31LH 60071 – FILTRO TANQUE HID.	2	Unid.	R$ 196,67	R$ 393,34
68	31LF40530 – BOMBA FREIO	1	Unid.	R$ 1.961,67	R$ 1.961,67
69	XKAG 00017 – REPARO BOMBA FREIO	2	Unid.	R$ 412,00	R$ 824,00
70	31LP 40210 - VÁLVULA PEDAL FREIO	1	Unid.	R$ 1.399,33	R$ 1.399,33
71	XKCC 01422 – JG REPARO CILINDRO HID.	2	Unid.	R$ 174,67	R$ 349,34
72	31Y211800 – JG. DE REPARO CIL. HID.	2	Unid.	R$ 164,67	R$ 329,34
73	XKCC00133 – BUCHA CIL. DIR.	2	Unid.	R$ 151,33	R$ 302,66
74	31YC13160 – BUCHA	2	Unid.	R$ 336,67	R$ 673,34
75	5700075205 RETENTOR	2	Unid.	R$ 67,33	R$ 134,66
76	41LN10111 – PINO DA ARTICULAÇÃO	1	Unid.	R$ 534,67	R$ 534,67
77	41LF10160 – BUCHA DA ARTICULAÇÃO	2	Unid.	R$ 292,33	R$ 584,66
78	41LF 10120 – CALÇO	2	Unid.	R$ 41,63	R$ 83,26
79	41L710010 – ROLAMENTO SS	2	Unid.	R$ 224,33	R$ 448,66
80	81LN20810 – BUCHA BALANÇA	1	Unid.	R$ 920,00	R$ 920,00
81	1006C2 – CRUZETA	2	Unid.	R$ 163,00	R$ 326,00
82	ZGAQ02840 – CONVERSOR TORQUE	1	Unid.	R$ 1.833,33	R$ 1.833,33
83	ZGAQ01381 – TURBINA DO TORQUE	1	Unid.	R$ 1.935,00	R$ 1.935,00
84	ZGAQ01389 – LUVA DO TORQUE	1	Unid.	R$ 638,67	R$ 638,67
85	ZGAQ 04085 – ROLAMENTO SM	2	Unid.	R$ 389,00	R$ 778,00
86	ZGAQ02821 – EIXO DO ESTATOR	1	Unid.	R$ 1.972,33	R$ 1.972,33

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

87	ZGAQ00853 – DISCO TORQUE	4	Unid.	R$ 78,30	R$ 313,20
88	ZGAQ01412 – ROLAMENTO AGULHA	1	Unid.	R$ 187,67	R$ 187,67
89	ZGAQ 04537 – TAMBOR TORQUE	1	Unid.	R$ 2.655,00	R$ 2.655,00
90	ZGAQ 01946 – DISCO TORQUE	4	Unid.	R$ 78,00	R$ 312,00
91	ZGAQ 02620 – DISCO FREIO	4	Unid.	R$ 456,67	R$ 1.826,68
92	YBAA 00022 – COROA E PINHAO	1	Unid.	R$ 2.645,00	R$ 2.645,00
93	YBAA 00023 – ENGRENAGEM PLANETÁRIA	2	Unid.	R$ 491,67	R$ 983,34
94	YBAA 00024 – ENGRENAGEM SATÉLITE	2	Unid.	R$ 383,67	R$ 767,34
95	YBAA 00026 – PINO DIFERENCIAL	2	Unid.	R$ 148,00	R$ 296,00
96	YBAA 00053 – JG. DISCO DIFERENCIAL	1	Unid.	R$ 3.635,00	R$ 3.635,00
97	YBAA 00049 – RETENTOR PINHÃO	2	Unid.	R$ 78,00	R$ 156,00
98	YBAA 00044 – ROLAMENTO PINHÃO	2	Unid.	R$ 373,00	R$ 746,00
99	YBAA 00019 – ROLAMENTO LAT. COROA	2	Unid.	R$ 316,67	R$ 633,34
100	YBBAA 00064 – ENGRENAGEM	2	Unid.	R$ 371,33	R$ 742,66
101	YBAA 00075 – PINHÃO	1	Unid.	R$ 1.136,33	R$ 1.136,33
102	YBAA 00080 – JG. DISCO DE FREIO	4	Unid.	R$ 1.181,33	R$ 4.725,32
103	YBAA 00081 – JG. PLACA DE FREIO	4	Unid.	R$ 473,67	R$ 1.894,68
104	YBAA 00084 – PISTÃO	2	Unid.	R$ 216,33	R$ 432,66
105	YBAA 00076 – PARAFUSO DE AJUSTE	12	Unid.	R$ 9,33	R$ 111,96
106	YBAA 00077 – MOLA	12	Unid.	R$ 3,17	R$ 38,04
107	YBAA 00057 – RETENTOR RODA	6	Unid.	R$ 58,00	R$ 348,00
108	KIT EMBUCHAMENTO DIANT. COMPL.	1	Unid.	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00
109	GIL3 0169 GG – DENTE CONCHA CENTRAL	4	Unid.	R$ 192,53	R$ 770,12

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

110	G1L3 0171GG – DENTE LATERAL CONCHA	4	Unid.	R$ 306,67	R$ 1.226,68
111	RODA DE AÇO TRAZ E DIANTEIRA	2	Unid.	R$ 1.568,33	R$ 3.136,66
112	BOMBA D´ÁGUA	2	Unid.	R$ 593,67	R$ 1.187,34
113	FILTRO COMB. SEPARADOR ÁGUA	6	Unid.	R$ 160,33	R$ 961,98
114	FILTRO COMBUSTÍVEL	6	Unid.	R$ 124,67	R$ 748,02
115	FILTRO LUBRIFICANTE ÓLEO MOTOR	6	Unid.	R$ 74,67	R$ 448,02
				VALOR TOTAL R$	**R$ 66.297,63**
LOTE 03 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unid.**	**V .Unit. R$**	**V. Total R$**
116	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	Unid.	R$ 241,33	R$ 241,33
117	BONZINA FIXA	1	Unid.	R$ 187,67	R$ 187,67
118	BROZINA MOVEL	1	Unid.	R$ 158,00	R$ 158,00
119	TUCHO	1	Unid.	R$ 189,00	R$ 189,00
120	JOGO DE ANEL	1	Unid.	R$ 218,67	R$ 218,67
121	JOGO DE JUNTA COMPLETO	1	Unid.	R$ 396,67	R$ 396,67
122	JOGO DE PISTAO	1	Unid.	R$ 350,00	R$ 350,00
123	JOGO DE CAMISA	1	Unid.	R$ 189,67	R$ 189,67
124	JOGO DE VALVULA DE ESCAPE	1	Unid.	R$ 179,00	R$ 179,00
125	JOGO DE VALVULA DE ADM.	1	Unid.	R$ 170,67	R$ 170,67
126	VALVULA TERMOSTATICA	1	Unid.	R$ 74,00	R$ 74,00
127	SEDE DE VALVULA DE ESCAPE	1	Unid.	R$ 29,00	R$ 29,00
128	SEDE DE VALVULA DE ADMISSAO	1	Unid.	R$ 38,67	R$ 38,67

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

129	JOGO DE BALANCIM	1	Unid.	R$ 208,67	R$ 208,67
130	EIXO DE BALANCIM	1	Unid.	R$ 208,67	R$ 208,67
131	CABEÇOTE	1	Unid.	R$ 653,33	R$ 653,33
132	JOGO DE GUIA DE VALVULA	2	Unid.	R$ 41,67	R$ 83,34
133	EIXO DE COMANDO	1	Unid.	R$ 478,33	R$ 478,33
134	BUCHA DE COMANDO	8	Unid.	R$ 33,00	R$ 264,00
135	BUCHA DE BIELAS	8	Unid.	R$ 27,67	R$ 221,36
136	KIT DE TORQUE	1	Unid.	R$ 581,33	R$ 581,33
137	PINHAO E COROA DO DIF.	2	Unid.	R$ 1.850,33	R$ 3.700,66
138	ROLAM. GRANDE DO PINHAO	2	Unid.	R$ 210,00	R$ 420,00
139	ROLAMENTO PEQ. DO PIMHAO	2	Unid.	R$ 191,33	R$ 382,66
140	RETENTOR DE PINHAO	4	Unid.	R$ 46,67	R$ 186,68
141	ANEL DE VEDAÇAO DO PINHAO	4	Unid.	R$ 9,67	R$ 38,68
142	ARRUELA DO PIMHAO	4	Unid.	R$ 10,67	R$ 42,68
143	SATELITE DO DIFERENCIAL	4	Unid.	R$ 181,00	R$ 724,00
144	PLANETARIA DO DIFERENCIAL	4	Unid.	R$ 251,33	R$ 1.005,32
145	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	4	Unid.	R$ 308,67	R$ 1.234,68
146	RETENTOR DA TRACAO DIANT	4	Unid.	R$ 26,67	R$ 106,68
147	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	4	Unid.	R$ 106,67	R$ 426,68
148	RETENTOR DA RODA DIANT.	4	Unid.	R$ 81,00	R$ 324,00
149	DISCO DE FREIO DIANT.	4	Unid.	R$ 354,67	R$ 1.418,68
150	DISCO DE FREIO TRASEIRO	8	Unid.	R$ 44,67	R$ 357,36
151	SEPARADOR DE DISCO	12	Unid.	R$ 34,97	R$ 419,64

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

152	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	8	Unid.	R$ 234,67	R$ 1.877,36
153	ROLAMENTO DE RODA DIANT	8	Unid.	R$ 234,67	R$ 1.877,36
154	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	8	Unid.	R$ 208,67	R$ 1.669,36
155	CRUZETA DE TRANSMISSAO	9	Unid.	R$ 60,33	R$ 542,97
156	RETENTOR DA HASTE	10	Unid.	R$ 19,00	R$ 190,00
157	PARAFUSO DE RODA	20	Unid.	R$ 21,00	R$ 420,00
158	BOMBA D´AGUA	2	Unid.	R$ 378,00	R$ 756,00
159	BOMBA DE ÓLEO	2	Unid.	R$ 220,00	R$ 440,00
160	CORREIA DO ALTERNADOR	4	Unid.	R$ 33,67	R$ 134,68
161	KIT DE PINO E BUCHA RETRO	1	Unid.	R$ 3.581,67	R$ 3.581,67
162	KIT DE BUCHA E PINO CAÇAMBA	1	Unid.	R$ 1.850,33	R$ 1.850,33
163	KIT DE BUCHA E PINO DO H	1	Unid.	R$ 1.784,67	R$ 1.784,67
164	JG REPARO DO CIL. DO LEV. RETRO	1	Unid.	R$ 121,33	R$ 121,33
165	JG. REPARO DO CIL. DA LANÇA	1	Unid.	R$ 95,67	R$ 95,67
166	JG. REPARO DO CIL. DA CAÇAMBA	1	Unid.	R$ 110,00	R$ 110,00
167	JG. REPARO DO CIL. DO GIRO	1	Unid.	R$ 90,33	R$ 90,33
168	JG. REPARO DO CIL. DO ESTAB.	1	Unid.	R$ 123,67	R$ 123,67
169	JG. REPARO DO CIL. DA CAÇAMBA	1	Unid.	R$ 111,33	R$ 111,33
170	JG. REPARO LEV. CAÇAMBA	1	Unid.	R$ 103,33	R$ 103,33
171	DENTE CENTRAL DA CONCHA	12	Unid.	R$ 81,00	R$ 972,00
172	RODA DE FERRO TRAZ DIANT	2	Unid.	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
173	PARAFUSO DO DENTE	36	Unid.	R$ 24,33	R$ 875,88
174	FILTRO COMBUSTIVEL	6	Unid.	R$ 14,00	R$ 84,00

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

175	FILTRO LUBRIFICANTE	6	Unid.	R$ 26,67	R$ 160,02
176	FILTRO DO SEC. AR	6	Unid.	R$ 130,00	R$ 780,00
177	FILTRO HIDRAULICO	6	Unid.	R$ 109,00	R$ 654,00
178	JG. DE MANG. HID.	12	Unid.	R$ 240,00	R$ 2.880,00
				VALOR TOTAL R$	**R$ 41.995,74**
LOTE 04 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unid.**	**V .Unit. R$**	**V. Total R$**
179	FILTRO LUBRIFICANTE	6	Unid.	R$ 26,33	R$ 157,98
180	HELICE DO MOTOR	3	Unid.	R$ 163,67	R$ 491,01
181	CORREIA DO MOTOR	4	Unid.	R$ 32,67	R$ 130,68
182	CORREIA DO ALTERNADOR	4	Unid.	R$ 63,67	R$ 254,68
183	CORREIA DO AR CONDICIONADO	4	Unid.	R$ 118,67	R$ 474,68
184	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO DIANTEIRO	6	Unid.	R$ 67,67	R$ 406,02
185	MANGOTE DO SISTEMA DO HIDRAULICO	6	Unid.	R$ 187,67	R$ 1.126,02
186	FILTRO DE AR EXTERNO	6	Unid.	R$ 31,67	R$ 190,02
187	FILTRO DE AR INTERNO	6	Unid.	R$ 37,67	R$ 226,02
188	TUBO DO SILENCIOSO SUPERIOR	1	Unid.	R$ 119,67	R$ 119,67
189	FILTRO COMBUSTIVEL	6	Unid.	R$ 26,93	R$ 161,58
190	FILTRO BLINDADO COMBUSTIVEL	6	Unid.	R$ 128,00	R$ 768,00
191	FILTRO DIESEL SEPARADOR DE AGUA	6	Unid.	R$ 123,00	R$ 738,00
192	CHAVE GERAL	2	Unid.	R$ 32,00	R$ 64,00
193	KIT DE VEDACAO DO SISTEMA HIDRAULICO	2	Unid.	R$ 244,67	R$ 489,34

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

194	EIXO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA	1	Unid.	R$ 229,33	R$ 229,33
195	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	1	Unid.	R$ 360,33	R$ 360,33
196	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	3	Unid.	R$ 187,00	R$ 561,00
197	ROLAMENTO DO PINHAO DO DIFERENCIAL INTERNO	3	Unid.	R$ 219,67	R$ 659,01
198	ROLAMENTO DO PINHAO DO DIFERENCIAL	3	Unid.	R$ 288,67	R$ 866,01
199	EXTERNO	1	Unid.	R$ 187,67	R$ 187,67
200	COROA E PINHAO	1	Unid.	R$ 247,33	R$ 247,33
201	CARCAÇA DO DIFERENCIAL TRAZEIRA	1	Unid.	R$ 163,67	R$ 163,67
202	PINO DA CARCACA DO DIFERENCIAL	1	Unid.	R$ 55,33	R$ 55,33
203	CONJUNTO DE ENGRENAGEM DE RODA	1	Unid.	R$ 187,67	R$ 187,67
204	TAMPA DO CUBO DE RODA	4	Unid.	R$ 63,00	R$ 252,00
205	PLACA MOTRIZ	1	Unid.	R$ 281,00	R$ 281,00
206	ARRUELA DA PLACA MOTRIZ	24	Unid.	R$ 12,67	R$ 304,08
207	PARAFUSO DA CARCACA DA TRANSMISSAO	12	Unid.	R$ 42,67	R$ 512,04
208	ARRUELA DA CARCACA DA TRANSMISSAO	12	Unid.	R$ 22,33	R$ 267,96
209	ROLAMENTO DA CARCACA DA TRANSMISSAO SUP	6	Unid.	R$ 118,67	R$ 712,02
210	PRISIONEIRO DA CARCACA DO DIFERENCIAL	6	Unid.	R$ 160,33	R$ 961,98
211	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL INTERNO	6	Unid.	R$ 124,00	R$ 744,00
212	ROLAMENTO DO MANCAL DO DIFERENCIAL	6	Unid.	R$ 109,00	R$ 654,00
213	PORCA DE REGULAGEM DO DIFERENCIAL	6	Unid.	R$ 118,00	R$ 708,00
214	CONE DE ENGRENAGEM DE FRENTE	1	Unid.	R$ 328,00	R$ 328,00
215	TRANSMISSAO	1	Unid.	R$ 184,67	R$ 184,67
216	DISTANCIADOR DA TRANSMISSAO	1	Unid.	R$ 223,00	R$ 223,00

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

217	TRAVA DO ROLAMENTO DA TRANSMISSAO FRENTE	4	Unid.	R$ 121,33	R$ 485,32
218	ENGRENAGEM DO SEMI EIXO DIANTEIRO	1	Unid.	R$ 160,00	R$ 160,00
219	ENGRENAGEM DO SEMI EIXO TRAZEIRO	1	Unid.	R$ 176,33	R$ 176,33
220	DISCO DA TRANSMISSAO 1º	1	Unid.	R$ 164,00	R$ 164,00
221	SEPARADOR DO DISCO DA TRANSMISSAO	1	Unid.	R$ 193,67	R$ 193,67
222	DISCO DA TRANSMISSAO FRENTE	2	Unid.	R$ 87,00	R$ 174,00
223	REPARO DO CILINDRO ESCAVACAO	4	Unid.	R$ 127,67	R$ 510,68
224	REPARO DO CILINDRO PENETRACAO	4	Unid.	R$ 129,33	R$ 517,32
225	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	4	Unid.	R$ 133,00	R$ 532,00
226	RODA DE FERRO	2	Unid.	R$ 1.746,33	R$ 3.492,66
227	PLACA DE FREIO INTERNA	2	Unid.	R$ 124,67	R$ 249,34
228	FILTRO HIDRAULICO	6	Unid.	R$ 84,67	R$ 508,02
229	FILTRO DO RESERVATORIO DO HIDRAULICO	6	Unid.	R$ 23,27	R$ 139,62
230	KIT DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA	2	Unid.	R$ 129,33	R$ 258,66
231	KIT DE EMBUCHAMENTO DO RETRO TRASEIRO	2	Unid.	R$ 135,67	R$ 271,34
232	MANGUEIRA DO CILINDRO TRAZEIRO DO HIDRAULICO	6	Unid.	R$ 19,27	R$ 115,62
233	ROLAMENTO DO EIXO DA CAIXA TRAZEIRA	3	Unid.	R$ 460,33	R$ 1.380,99
234	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DE SAIDA DIANTEIRA	3	Unid.	R$ 460,33	R$ 1.380,99
235	LAMINA DA CONCHA DIANTEIRA	12	Unid.	R$ 417,00	R$ 5.004,00
236	CANTO DE LAMINA ESQUERDO	4	Unid.	R$ 280,67	R$ 1.122,68
237	GARFO DA CAIXA DE MARCHA 3º	1	Unid.	R$ 658,00	R$ 658,00
238	CILINDRO DE FREIO	4	Unid.	R$ 993,67	R$ 3.974,68
239	CRUZETA DO EIXO DIANTEIRO	2	Unid.	R$ 212,67	R$ 425,34

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

				VALOR TOTAL R$	R$ 37.343,06
LOTE 05 - MOTONIVELDAORA CARTEPILLAR 120K					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unid.**	**V .Unit. R$**	**V. Total R$**
240	ANEIS DE VEDAÇÃO	1	Unid.	R$ 3,63	R$ 3,63
241	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	1	Unid.	R$ 1.223,33	R$ 1.223,33
242	BICOS BOMBA INJETORA	1	Unid.	R$ 491,33	R$ 491,33
243	CABEÇOTE BOMBA INJETORA	1	Unid.	R$ 3.831,67	R$ 3.831,67
244	CANTO DE LAMINA	1	Unid.	R$ 203,33	R$ 203,33
245	CARDAN DA BTRANSMISSÃO	1	Unid.	R$ 847,00	R$ 847,00
246	CORREIA DO ALTERNADOR	1	Unid.	R$ 340,33	R$ 340,33
247	DISCO FREIO TRAZEIRO	1	Unid.	R$ 490,00	R$ 490,00
248	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	1	Unid.	R$ 2.995,00	R$ 2.995,00
249	EMBUCHAMENTO ESCARIFICADOR	1	Unid.	R$ 899,67	R$ 899,67
250	FAROL DIANTEIRO	1	Unid.	R$ 84,33	R$ 84,33
251	FILTRO AR EXTERNO	1	Unid.	R$ 277,00	R$ 277,00
252	FILTRO AR INTERNO	1	Unid.	R$ 114,33	R$ 114,33
253	FILTRO HIDRAULICO	1	Unid.	R$ 108,33	R$ 108,33
254	HORÍMETRO	1	Unid.	R$ 146,33	R$ 146,33
255	LAMINA	1	Unid.	R$ 731,33	R$ 731,33
256	LANTERNA TRAZEIRA	1	Unid.	R$ 120,00	R$ 120,00
257	LUVA DA TRANSMISSÃO	1	Unid.	R$ 368,33	R$ 368,33
258	MANGUEIRA HIDRAULICA FREIO	1	Unid.	R$ 171,33	R$ 171,33

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

259	PARAFUSO DE LAMINA	1	Unid.	R$ 7,80	R$ 7,80
260	PARAFUSO RODA	1	Unid.	R$ 14,63	R$ 14,63
261	PASTILHAS FREIO	1	Unid.	R$ 77,00	R$ 77,00
262	PINO DO EIXO DIANTEIRO	1	Unid.	R$ 351,67	R$ 351,67
263	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	1	Unid.	R$ 133,00	R$ 133,00
264	PLACA DO GIRA CIRCULO	1	Unid.	R$ 135,67	R$ 135,67
265	PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA	2	Unid.	R$ 341,67	R$ 683,34
266	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	3	Unid.	R$ 342,00	R$ 1.026,00
267	PORCA RODA	4	Unid.	R$ 8,87	R$ 35,48
268	REPARO DO CILINDRO DE DESL. DA LAMINA	5	Unid.	R$ 171,33	R$ 856,65
269	REPARO DO CIL. DE INCL. DE RODA	6	Unid.	R$ 176,33	R$ 1.057,98
270	REPARO DO CILINDRO DIREÇÃO	7	Unid.	R$ 130,00	R$ 910,00
271	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA LAMINA	8	Unid.	R$ 175,00	R$ 1.400,00
272	REPARO DO CILINDRO MESTRE	9	Unid.	R$ 351,67	R$ 3.165,03
273	REPARO DO CILINDRO QUE LEV. LAMINA	10	Unid.	R$ 180,33	R$ 1.803,30
274	REPARO DO ESCARIFICADOR	11	Unid.	R$ 180,33	R$ 1.983,63
275	RESERVATORIO LAVA PARA BRISA	12	Unid.	R$ 288,33	R$ 3.459,96
276	RETENTOR RODA DIANTEIRA	13	Unid.	R$ 58,33	R$ 758,29
277	RETENTOR RODA TRAZEIRA	14	Unid.	R$ 77,00	R$ 1.078,00
278	RODA COM 10 FUROS	1	Unid.	R$ 2.116,67	R$ 2.116,67
279	ROLAMENTO DIANTEIRO RODA	1	Unid.	R$ 224,00	R$ 224,00
280	ROLAMENTO INTERNO EIXO TRAZ.	1	Unid.	R$ 290,00	R$ 290,00
281	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA	1	Unid.	R$ 359,33	R$ 359,33

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

282	SEPARADOR DISCO TRAZEIRO	1	Unid.	R$ 174,67	R$ 174,67
283	TENSOR ESTICADOR CORREIA	1	Unid.	R$ 250,33	R$ 250,33
284	UNHA DO ESCARIFICADOR	1	Unid.	R$ 40,67	R$ 40,67
				VALOR TOTAL R$	**R$ 35.839,70**
LOTE 06 - CAÇAMBA FORD CARGO 1519 / 1319					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unid.**	**V .Unit. R$**	**V. Total R$**
285	JOGO DE LONAS	12	unid	R$ 257,00	R$ 3.084,00
286	JOGO SAPATAS	12	unid	R$ 286,33	R$ 3.435,96
287	TAMBOR FREIO	12	unid	R$ 373,33	R$ 4.479,96
288	CRUZETA	6	unid	R$ 43,33	R$ 259,98
289	KIT SEMI EIXO	4	unid	R$ 862,33	R$ 3.449,32
290	CX - TERMINAL DIRE	6	unid	R$ 235,00	R$ 1.410,00
291	CUBO COM ROLAMENTO	12	unid	R$ 105,97	R$ 1.271,64
292	PLATÔ DE EMBREAGEM	12	unid	R$ 131,67	R$ 1.580,04
293	DISCO DE EMBREAGEM	12	unid	R$ 540,33	R$ 6.483,96
294	INJETOR COMB	6	unid	R$ 267,00	R$ 1.602,00
295	BOMBA ALIM.	6	unid	R$ 157,00	R$ 942,00
296	BOMBA D'AGUA	6	unid	R$ 40,33	R$ 241,98
297	BOMBA DA DIRE	6	unid	R$ 61,00	R$ 366,00
298	BICO INJETOR	1	unid	R$ 183,00	R$ 183,00
299	MAGUEIRA DE AR	12	unid	R$ 55,67	R$ 668,04
300	MANGUEIRA DO HIRAULICO	12	unid	R$ 35,67	R$ 428,04

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

301	MANGOTE	12	unid	R$ 29,00	R$ 348,00
				VALOR TOTAL R$	**R$ 30.233,92**
LOTE 07 - ÔNIBUS VOLKSWAGENS CAIO / VOLARE V8L/V6L/A6/A5 / 15.190					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unid.**	**V .Unit. R$**	**V. Total R$**
302	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	6	Unid.	R$ 292,67	R$ 1.756,02
303	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	6	Unid.	R$ 311,00	R$ 1.866,00
304	ANEL DINC. 1ª,2ª,3ª,4ªE 5ª	2	Unid.	R$ 195,67	R$ 391,34
305	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	2	Unid.	R$ 331,00	R$ 662,00
306	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	Unid.	R$ 185,33	R$ 370,66
307	BOMBA D`ÁGUA	3	Unid.	R$ 342,67	R$ 1.028,01
308	CABO DE AÇELERADOR	4	Unid.	R$ 139,00	R$ 556,00
309	CABO DE EMBREAGEM	4	Unid.	R$ 104,33	R$ 417,32
310	CILINDRO (BURRINHO) DE FREIO	3	Unid.	R$ 142,33	R$ 426,99
311	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	3	Unid.	R$ 259,00	R$ 777,00
312	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	Unid.	R$ 286,00	R$ 858,00
313	CILINDRO MESTRE DE FREIO	3	Unid.	R$ 347,67	R$ 1.043,01
314	CONJ. DE SICRON. 1ª E RÉ	4	Unid.	R$ 1.499,00	R$ 5.996,00
315	CONJ. DE SICRON. 2ª E 3ª	4	Unid.	R$ 762,00	R$ 3.048,00
316	CONJ. DE SICRON. 4ª E 5ª	4	Unid.	R$ 829,00	R$ 3.316,00
317	CRUZETA DO CARDAN	12	Unid.	R$ 171,33	R$ 2.055,96
318	EIXO INTERMEDIÁRIO	2	Unid.	R$ 1.222,67	R$ 2.445,34
319	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	4	Unid.	R$ 1.097,67	R$ 4.390,68

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

320	EIXO SECUND. CARR. ENG. MÓVEIS	4	Unid.	R$ 1.122,33	R$ 4.489,32
321	ENGRENAGEM DA 2ª	4	Unid.	R$ 971,00	R$ 3.884,00
322	ENGRENAGEM DA 3ª	4	Unid.	R$ 1.129,00	R$ 4.516,00
323	ENGRENAGEM DA 4ª	4	Unid.	R$ 711,00	R$ 2.844,00
324	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	Unid.	R$ 72,33	R$ 144,66
325	ESPELHO PARABRISA	12	Unid.	R$ 195,67	R$ 2.348,04
326	ESPELHO RETROVISOR	12	Unid.	R$ 216,33	R$ 2.595,96
327	FILTRO DE AR	12	Unid.	R$ 125,67	R$ 1.508,04
328	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	12	Unid.	R$ 95,33	R$ 1.143,96
329	FILTRO LUBRIFICANTE	12	Unid.	R$ 61,33	R$ 735,96
330	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	6	Unid.	R$ 285,67	R$ 1.714,02
331	JG. DE TRAVA DO CÂMBIO	6	Unid.	R$ 139,00	R$ 834,00
332	KIT DE EMBREAGEM	6	Unid.	R$ 2.231,00	R$ 13.386,00
333	JG. DE LONA DE FREIO DIANT.	6	Unid.	R$ 182,67	R$ 1.096,02
334	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO	6	Unid.	R$ 192,00	R$ 1.152,00
335	1ª MOLA DIANTEIRA	6	Unid.	R$ 355,67	R$ 2.134,02
336	2ª MOLA DIANTEIRA	6	Unid.	R$ 304,33	R$ 1.825,98
337	1ª MOLA TRASEIRA	6	Unid.	R$ 365,67	R$ 2.194,02
338	2ª MOLA TRASEIRA	6	Unid.	R$ 311,33	R$ 1.867,98
339	3ª MOLA TRASEIRA	6	Unid.	R$ 278,00	R$ 1.668,00
340	PARAFUSO DE RODA	24	Unid.	R$ 19,00	R$ 456,00
341	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	24	Unid.	R$ 10,67	R$ 256,08
342	PARAFUSO DE CENTRO TRAZ.	24	Unid.	R$ 10,50	R$ 252,00

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

343	RETENTOR DA RODA DIANT.	24	Unid.	R$ 29,00	R$ 696,00
344	RETENTOR DA RODA TRAZ.	24	Unid.	R$ 33,97	R$ 815,28
345	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO	6	Unid.	R$ 202,33	R$ 1.213,98
346	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	6	Unid.	R$ 223,33	R$ 1.339,98
347	ROLAMENTO RODA TRAZ. EXTERNO	6	Unid.	R$ 216,33	R$ 1.297,98
348	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	6	Unid.	R$ 244,00	R$ 1.464,00
349	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN	6	Unid.	R$ 115,67	R$ 694,02
350	TAMBOR DE FREIO DIANT.	6	Unid.	R$ 498,00	R$ 2.988,00
351	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	6	Unid.	R$ 547,67	R$ 3.286,02
352	MANGUEIRA DE RADIADOR	24	Unid.	R$ 15,67	R$ 376,08
353	BUCHA PISTA DOS ROLETES	24	Unid.	R$ 7,30	R$ 175,20
354	CACAÇA TORRE DE CONTROLE	24	Unid.	R$ 8,67	R$ 208,08
355	ARRUELA DE ENCOSTO	120	Unid.	R$ 4,83	R$ 579,60
356	VEDADOR DE OLEO	12	Unid.	R$ 7,67	R$ 92,04
357	TAMPA RET ROLAM EIXO PRIN	24	Unid.	R$ 21,27	R$ 510,48
358	VEDADOR DE OLEO	12	Unid.	R$ 10,93	R$ 131,16
359	CJ CONEXÃO DO VELOCIMETRO	12	Unid.	R$ 62,33	R$ 747,96
360	PORCA FIXAÇÃO FLANGE	12	Unid.	R$ 4,53	R$ 54,36
361	TIRANTE	12	Unid.	R$ 25,33	R$ 303,96
362	SUPORTE FILTRO COMBUST	6	Unid.	R$ 26,33	R$ 157,98
363	CABEÇOTE DO FILTRO	6	Unid.	R$ 28,07	R$ 168,42
364	ABRAÇADEIRA	60	Unid.	R$ 6,63	R$ 397,80
365	PARAFUSO OCO	24	Unid.	R$ 14,33	R$ 343,92

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

366	MANGUEIRA FILTRO COLETOR	24	Unid.	R$ 11,73	R$ 281,52
367	MANGUEIRA SUP RADIADOR	24	Unid.	R$ 17,33	R$ 415,92
368	MANGUEIRA INF RADIADOR	24	Unid.	R$ 23,00	R$ 552,00
369	CORREIA	30	Unid.	R$ 24,33	R$ 729,90
				VALOR TOTAL R$	**R$ 104.472,03**
LOTE 08 - MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8.160					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT.**	**UNID.**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**
370	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	2	UNID.	R$ 193,50	R$ 387,00
371	AMORTECEDOR TRAZEIRO	2	UNID.	R$ 196,83	R$ 393,66
372	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNID.	R$ 180,50	R$ 180,50
373	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	1	UNID.	R$ 143,83	R$ 143,83
374	BOMBA DE ÁGUA	2	UNID.	R$ 312,50	R$ 625,00
375	CABO DE AÇELERADOR	2	UNID.	R$ 183,50	R$ 367,00
376	CABO DE EMBREAGEM	2	UNID.	R$ 132,17	R$ 264,34
377	CILINDRO DE FREIO (BURRINHO)	2	UNID.	R$ 197,17	R$ 394,34
378	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	2	UNID.	R$ 203,83	R$ 407,66
379	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	2	UNID.	R$ 247,17	R$ 494,34
380	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	UNID.	R$ 312,83	R$ 625,66
381	ESCOVA DE MOTOR DE PARTIDA	12	UNID.	R$ 11,50	R$ 138,00
382	ESPELHO PARABRISA	2	UNID.	R$ 166,17	R$ 332,34
383	ESPELHO RETROVISOR	2	UNID.	R$ 190,50	R$ 381,00

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

384	FILTRO DE AR	6	UNID.	R$ 135,83	R$ 814,98
385	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	6	UNID.	R$ 55,83	R$ 334,98
386	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UNID.	R$ 45,83	R$ 274,98
387	INDUZIDO DE MOTOR DE PARTIDA	2	UNID.	R$ 303,50	R$ 607,00
388	KIT DE EMBREAGEM	2	UNID.	R$ 1.497,50	R$ 2.995,00
389	JOGO DE LONA DE FREIO DIANT.	4	JOGO	R$ 184,17	R$ 736,68
390	JOGO DE LONA TRASEIRA	4	JOGO	R$ 184,83	R$ 739,32
391	PARAFUSO DE RODA	12	UNID.	R$ 34,50	R$ 414,00
392	ROLAMENTO DA RODA DIANT.	12	UNID.	R$ 129,17	R$ 1.550,04
393	ROLAMENTO DA RODA TRAZ.	12	UNID.	R$ 182,50	R$ 2.190,00
394	TAMBOR DE FREIO DIANT.	4	UNID.	R$ 385,83	R$ 1.543,32
395	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	4	UNID.	R$ 467,50	R$ 1.870,00
				VALOR TOTAL R$	**R$ 19.204,97**
LOTE 09 - MICRO-ONIBUS IVECO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT.**	**UNID.**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**
396	AMORTEÇEDOR DIANT.	2	UNID.	R$ 317,92	R$ 635,84
397	AMORTECEDOR TRAZ.	2	UNID.	R$ 357,92	R$ 715,84
398	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNID.	R$ 227,92	R$ 227,92
399	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	1	UNID.	R$ 207,92	R$ 207,92
400	CABO DE AÇELERADOR	1	UNID.	R$ 147,92	R$ 147,92
401	CABO DE EMBREAGEM	1	UNID.	R$ 107,92	R$ 107,92
402	CILINDRO (BURRINHO) DE FREIO	1	UNID.	R$ 317,92	R$ 317,92

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

403	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	1	UNID.	R$ 1.497,92	R$ 1.497,92
404	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	1	UNID.	R$ 1.647,92	R$ 1.647,92
405	CILINDRO MESTRE DE FREIO	1	UNID.	R$ 1.417,92	R$ 1.417,92
406	CILINDRO DE FREIO	2	UNID.	R$ 327,92	R$ 655,84
407	COXIM DO CAMBIO	2	UNID.	R$ 677,92	R$ 1.355,84
408	COXIM DO MOTOR DIANT.	2	UNID.	R$ 697,92	R$ 1.395,84
409	COXIM DO MOTOR TRAZ.	2	UNID.	R$ 667,92	R$ 1.335,84
410	DISCO DE FREIO DIANT.	2	UNID.	R$ 277,92	R$ 555,84
411	DISCO DE FREIO TRAZ.	2	UNID.	R$ 287,92	R$ 575,84
412	FILTRO DE AR	2	UNID.	R$ 147,92	R$ 295,84
413	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	2	UNID.	R$ 117,92	R$ 235,84
414	FILTRO LUBRIFICANTE	2	UNID.	R$ 72,92	R$ 145,84
415	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNID.	R$ 347,92	R$ 695,84
416	KIT DE EMBREAGEM	2	UNID.	R$ 2.317,92	R$ 4.635,84
417	MOTOR DE PARTIDA COMPL.	2	UNID.	R$ 2.162,92	R$ 4.325,84
418	PARAFUSO DA RODA	12	UNID.	R$ 37,92	R$ 455,04
419	PASTILHA DE FREIO DIANT.	2	JOGO	R$ 295,92	R$ 591,84
420	PASTILHA DE FREIO TRAZ.	2	JOGO	R$ 295,92	R$ 591,84
421	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNID.	R$ 52,92	R$ 105,84
422	ROLAMENTO DA RODA DIANT.	2	UNID.	R$ 293,92	R$ 587,84
423	ROLAMENTO DA RODA TRAZ.	2	UNID.	R$ 297,92	R$ 595,84
				VALOR TOTAL R$	**R$ 26.063,36**

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

LOTE 10 - MICRO-ONIBUS NEOBUS 9.150					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT.**	**UNID.**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**
424	ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA	4	UNID.	R$ 58,90	R$ 235,60
425	ALICATE DE PRESSÃO	1	UNID.	R$ 38,90	R$ 38,90
426	AMORTEÇEDOR DIANT.	4	UNID.	R$ 248,90	R$ 995,60
427	AMORTEÇEDOR TRAZ.	4	UNID.	R$ 248,90	R$ 995,60
428	ANEL SINCRONIZADO CAIXA	10	UNID.	R$ 43,90	R$ 439,00
429	ARRUELA DE ESCOSTO CARCAÇA	6	UNID.	R$ 78,90	R$ 473,40
430	AUT. DE MOTOR DE PART.	2	UNID.	R$ 98,90	R$ 197,80
431	BARRA DE DIREÇÃO	2	UNID.	R$ 398,90	R$ 797,80
432	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNID.	R$ 73,90	R$ 147,80
433	BOMBA DE ÓLEO	1	UNID.	R$ 598,90	R$ 598,90
434	BOMBA HIDRAULICA	1	UNID.	R$ 2.298,90	R$ 2.298,90
435	BRAÇO PITMAN DA DIREÇÃO	2	UNID.	R$ 278,90	R$ 557,80
436	BUCHA DA MOLA DIANT.	6	UNID.	R$ 10,90	R$ 65,40
437	BUCHA DO FECHE DE MOLA DT.	8	UNID.	R$ 10,90	R$ 87,20
438	BUCHA DO FECHE DE MOLA TRAZ.	8	UNID.	R$ 11,90	R$ 95,20
439	BUCHA DO PEDAL DE EMB.	4	UNID.	R$ 8,90	R$ 35,60
440	BUCHA DO PEDAL DE FREIO	8	UNID.	R$ 10,90	R$ 87,20
441	BUCHA PARA AMORTEÇEDOR	8	UNID.	R$ 13,90	R$ 111,20
442	CABEÇOTE	1	UNID.	R$ 2.348,90	R$ 2.348,90
443	CABO DE AÇELERADOR	2	UNID.	R$ 48,90	R$ 97,80
444	CABO DE ESTRANGULADOR	2	UNID.	R$ 48,90	R$ 97,80

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

445	CABO DO VELOCÍMETRO	2	UNID.	R$ 53,90	R$ 107,80
446	CAIXA SATÉLITE DO DIFERENCIAL	1	UNID.	R$ 1.348,90	R$ 1.348,90
447	CALÇO DA CABINE	10	UNID.	R$ 36,90	R$ 369,00
448	CALÇO DO MOTOR	8	UNID.	R$ 68,90	R$ 551,20
449	CANDUITES DE FREIO DIANT.	2	UNID.	R$ 58,90	R$ 117,80
450	CANDUITES DE FREIO TRAZ.	2	UNID.	R$ 58,90	R$ 117,80
451	CARRETÃO DA CAIXA	1	UNID.	R$ 718,90	R$ 718,90
452	CILINDRO DA RODA DIANT.	2	UNID.	R$ 98,90	R$ 197,80
453	CILINDRO DA RODA TRAZ.	2	UNID.	R$ 148,90	R$ 297,80
454	CIL. MESTRE DE FREIO DUPLO	1	UNID.	R$ 398,90	R$ 398,90
455	COLMÉIA DO RADIADOR	1	UNID.	R$ 748,90	R$ 748,90
456	CONJ. COROA E PINHÃO	1	UNID.	R$ 978,90	R$ 978,90
457	CONTRA FECHE DE MOLA TRAZ.	1	UNID.	R$ 1.018,90	R$ 1.018,90
458	COROA DO DIFERENCIAL	2	UNID.	R$ 98,90	R$ 197,80
459	CORREIA DO ALTERNADOR	4	UNID.	R$ 38,90	R$ 155,60
460	CORREIA LISA B75	6	UNID.	R$ 53,90	R$ 323,40
461	CORREIA LISA B78	10	UNID.	R$ 58,90	R$ 589,00
462	COXIM DO MOTOR	4	UNID.	R$ 18,90	R$ 75,60
463	CRUZETA CAIXA SATÉLITE	1	UNID.	R$ 178,90	R$ 178,90
464	CRUZETA DA LUVA CAIXA	1	UNID.	R$ 88,90	R$ 88,90
465	CRUZETA DO CARDAN	4	UNID.	R$ 98,90	R$ 395,60
466	CUBO DA RODA DIANTEIRA	2	UNID.	R$ 448,90	R$ 897,80
467	CUBO DA RODA TRAZ.	4	UNID.	R$ 498,90	R$ 1.995,60

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

468	CUICA DE FREIO DIANT.	2	UNID.	R$ 158,90	R$ 317,80
469	CUICA DE FREIO TRAZ.	2	UNID.	R$ 248,90	R$ 497,80
470	EIXO DE COMANDO	1	UNID.	R$ 748,90	R$ 748,90
471	EIXO PILOTO DA CAIXA	1	UNID.	R$ 398,90	R$ 398,90
472	EIXO TALHADO DA CAIXA	1	UNID.	R$ 498,90	R$ 498,90
473	ENGRENAGEM DA CAIXA	3	UNID.	R$ 298,90	R$ 896,70
474	ENGRENAGEM DA 4ª FIXA	1	UNID.	R$ 348,90	R$ 348,90
475	ENGRENAGEM DA 4ª MÓVEL	1	UNID.	R$ 298,90	R$ 298,90
476	ENGRENAGEM DA 5ª MÓVEL	1	UNID.	R$ 298,90	R$ 298,90
477	ENGRENAGEM DA 5ª FIXA	1	UNID.	R$ 298,90	R$ 298,90
478	FECHE DE MOLA DIANT.	1	UNID.	R$ 1.598,90	R$ 1.598,90
479	FECHE DE MOLA TRAZ.	1	UNID.	R$ 2.198,90	R$ 2.198,90
480	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	3	UNID.	R$ 58,90	R$ 176,70
481	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	3	UNID.	R$ 68,90	R$ 206,70
482	FILTRO DIESEL	6	UNID.	R$ 18,90	R$ 113,40
483	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UNID.	R$ 28,90	R$ 173,40
484	FLANGE DO CARDAN	2	UNID.	R$ 138,90	R$ 277,80
485	FLEXIVEL DE FREIO	10	UNID.	R$ 28,90	R$ 289,00
486	GARFO DE EMBREAGEM	2	UNID.	R$ 53,90	R$ 107,80
487	GRAMPO DE MOLA DIANT.	6	UNID.	R$ 20,90	R$ 125,40
488	GRAMPO DE MOLA TRAZEIRA	6	UNID.	R$ 28,90	R$ 173,40
489	GRAMPO DO FECHE DE MOLA DT.	6	UNID.	R$ 18,90	R$ 113,40
490	GRAMPO DO FECHE DE MOLA	6	UNID.	R$ 26,90	R$ 161,40

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

491	INDUZIDO DO MOTOR PART.	1	UNID.	R$ 278,90	R$ 278,90
492	JOGO DE ARRUELA CX. SATÉLITE	1	UNID.	R$ 88,90	R$ 88,90
493	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	1	JOGO	R$ 238,90	R$ 238,90
494	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	1	JOGO	R$ 238,90	R$ 238,90
495	JOGO DE JUNTAS COMPLETO	1	UNID.	R$ 228,90	R$ 228,90
496	JOGO DE LONA DE FREIO TRAZ.	4	JOGO	R$ 158,90	R$ 635,60
497	JUMELO DIANT.	2	UNID.	R$ 58,90	R$ 117,80
498	JUMELO TRAZEIRO	2	UNID.	R$ 73,90	R$ 147,80
499	KIT DE EMBREAGEM	2	UNID.	R$ 988,90	R$ 1.977,80
500	KIT DE EMBUCHAMENTO DIANT.	2	UNID.	R$ 308,90	R$ 617,80
501	KIT MOTOR	6	UNID.	R$ 1.362,90	R$ 8.177,40
502	LONA DE FREIO	4	UNID.	R$ 163,90	R$ 655,60
503	LUVA DA CAIXA	2	UNID.	R$ 168,90	R$ 337,80
504	LUVA DO CARDAN	2	UNID.	R$ 148,90	R$ 297,80
505	LUVA DO DIFERENCIAL	2	UNID.	R$ 138,90	R$ 277,80
506	LUVA MORIGA DA CAIXA	4	UNID.	R$ 68,90	R$ 275,60
507	MACACO HID. 2 TONELADAS	1	UNID.	R$ 298,90	R$ 298,90
508	MANGOTE DO FILTRO DE AR	2	UNID.	R$ 53,90	R$ 107,80
509	MÃO DE FORÇA	1	UNID.	R$ 148,90	R$ 148,90
510	MOLA DE ACELERADOR	1	UNID.	R$ 8,90	R$ 8,90
511	MOLA MESTRE DIANT.	2	UNID.	R$ 198,90	R$ 397,80
512	MOLA MESTRE TRAZEIRA	2	UNID.	R$ 248,90	R$ 497,80
513	PARAFUSO DE RODA DIANT.	9	UNID.	R$ 15,90	R$ 143,10

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

514	PARAFUSO 10X40	10	UNID.	R$ 8,90	R$ 89,00
515	PARAFUSO DE RODA TRAZ.	9	UNID.	R$ 18,90	R$ 170,10
516	PATIM DE FREIO TRAZ.	2	UNID.	R$ 248,90	R$ 497,80
517	PATIM DE FREIO	8	UNID.	R$ 198,90	R$ 1.591,20
518	PINHAO DO DIFERENCIAL	2	UNID.	R$ 118,90	R$ 237,80
519	PINO DA MOLA DIANT.	6	UNID.	R$ 18,90	R$ 113,40
520	PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL	2	UNID.	R$ 123,90	R$ 247,80
521	POLIA DE 160MM/3CM	3	UNID.	R$ 298,90	R$ 896,70
522	POLIA DO VIRABREQUIM	1	UNID.	R$ 318,90	R$ 318,90
523	PONTA DE EIXO	2	UNID.	R$ 398,90	R$ 797,80
524	PONTEIRA DO CARDAN	2	UNID.	R$ 148,90	R$ 297,80
525	PORCA CARCAÇA	6	UNID.	R$ 28,90	R$ 173,40
526	PORCA DA CARCAÇA TRAZ.	6	UNID.	R$ 28,90	R$ 173,40
527	PORCA DA MANGA DE EIXO DT.	6	UNID.	R$ 13,90	R$ 83,40
528	REGISTRO DE GAVETA 4 POLEGAS	4	UNID.	R$ 68,90	R$ 275,60
529	REPARO DO CABEÇOTE COMP.	2	UNID.	R$ 78,90	R$ 157,80
530	RETENTOR DA BOMBA	8	UNID.	R$ 33,90	R$ 271,20
531	RETENTOR DA RODA DIANT.	4	UNID.	R$ 24,90	R$ 99,60
532	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA	4	UNID.	R$ 23,90	R$ 95,60
533	RETENTOR MORINGA(EIXO PIL.)	2	UNID.	R$ 23,90	R$ 47,80
534	ROLAMENTO AGULHA 4ª	1	UNID.	R$ 93,90	R$ 93,90
535	ROLAMENTO AGULHA 5ª	1	UNID.	R$ 108,90	R$ 108,90
536	ROLAMENTO AGULHA RÉ	1	UNID.	R$ 108,90	R$ 108,90

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

537	ROLAMENTO CI SUPORTE	4	UNID.	R$ 118,90	R$ 475,60
538	ROLAMENTO DA BOMBA	8	UNID.	R$ 88,90	R$ 711,20
539	ROLAMENTO DA CAIXA	2	UNID.	R$ 248,90	R$ 497,80
540	ROLAMENTO DA RODA DIANT.	4	UNID.	R$ 108,90	R$ 435,60
541	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA	4	UNID.	R$ 158,90	R$ 635,60
542	ROLAMENTO DE CENTRO	2	UNID.	R$ 58,90	R$ 117,80
543	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	2	UNID.	R$ 78,90	R$ 157,80
544	ROLAMENTO FAG- 6217	4	UNID.	R$ 83,90	R$ 335,60
545	ROLAMENTO FAG-6312	4	UNID.	R$ 73,90	R$ 295,60
546	ROLAMENTO INT. DA RODA TRAZ.	2	UNID.	R$ 158,90	R$ 317,80
547	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	2	UNID.	R$ 98,90	R$ 197,80
548	ROLAMENTO PINHÃO	2	UNID.	R$ 148,90	R$ 297,80
549	ROLAMENTO EXT. RODA TRAZ.	2	UNID.	R$ 163,90	R$ 327,80
550	ROLAMENTO AGULHA 3ª	1	UNID.	R$ 78,90	R$ 78,90
551	ROTOR DA BOMBA	1	UNID.	R$ 258,90	R$ 258,90
552	2ª MOLA DIANTEIRA	2	UNID.	R$ 178,90	R$ 357,80
553	2ª MOLA TRAZEIRA	2	UNID.	R$ 208,90	R$ 417,80
554	SEMI EIXO	2	UNID.	R$ 648,90	R$ 1.297,80
555	SINCRONIZADO DA CAIXA	2	UNID.	R$ 598,90	R$ 1.197,80
556	SUPORTE DA MOLA DIANT.	2	UNID.	R$ 93,90	R$ 187,80
557	TAMBOR DE FREIO DIANT.	2	UNID.	R$ 458,90	R$ 917,80
558	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	2	UNID.	R$ 448,90	R$ 897,80
559	3ª MOLA DIANT.	2	UNID.	R$ 178,90	R$ 357,80

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

560	3ª MOLA TRAZ.	2	UNID.	R$ 188,90	R$ 377,80
561	TERMINAL DE DIREÇÃO	8	UNID.	R$ 96,90	R$ 775,20
562	TERMINAL DO CARDAN	2	UNID.	R$ 148,90	R$ 297,80
563	TRAVA ARANHA DA CARCAÇA	6	UNID.	R$ 8,90	R$ 53,40
564	VALVULA DE ADMISSÃO	6	UNID.	R$ 16,90	R$ 101,40
565	VALVULA DE DESCARGA	3	UNID.	R$ 33,90	R$ 101,70
566	VALVULA DE PEDAL DE FREIO	2	UNID.	R$ 148,90	R$ 297,80
567	VALVULA REG. DE PRESSÃO	2	UNID.	R$ 198,90	R$ 397,80
568	VÁLVULA RELÊ	2	UNID.	R$ 168,90	R$ 337,80
				VALOR TOTAL R$	**R$ 69.654,00**
LOTE 11 - MB SPRINTER 412 / OF 519					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unid.**	**V .Unit. R$**	**V. Total R$**
569	CJ AMORTECEDOR TRAS. SPRINTER	2	Unid.	R$ 84,00	R$ 168,00
570	ANTEPARO DA BARRA DE DIREÇÃO	4	Unid.	R$ 62,00	R$ 248,00
571	BOMBA AUXILIAR DA DIREÇÃO	1	Unid.	R$ 82,33	R$ 82,33
572	TERMINAL DA DIREÇÃO	1	Unid.	R$ 121,00	R$ 121,00
573	FLANGE DO CUBO DA RODA	1	Unid.	R$ 21,60	R$ 21,60
574	CONJUNTO COROA E PINHÃO	1	Unid.	R$ 257,67	R$ 257,67
575	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	Unid.	R$ 115,33	R$ 230,66
576	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	Unid.	R$ 859,67	R$ 1.719,34
577	JOGO PC PASTILHA FREIO (4 PASTILHAS)	6	Unid.	R$ 658,00	R$ 3.948,00
578	CUBO DA RODA FREIO EIXO TRASEIRO	2	Unid.	R$ 216,00	R$ 432,00

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

579	CUBO DA RODA DO EIXO DIANTEIRO	2	Unid.	R$ 216,00	R$ 432,00
580	TENSOR DA CORREIA	2	Unid.	R$ 32,27	R$ 64,54
581	BOMBA D'AGUA	2	Unid.	R$ 118,33	R$ 236,66
582	CORREIA DUPLA DO ALTERNADOR	2	Unid.	R$ 57,67	R$ 115,34
583	RETENTOR DA CAIXA DE CAMBIO	2	Unid.	R$ 41,00	R$ 82,00
584	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO	2	Unid.	R$ 72,67	R$ 145,34
585	LU DISCO DE EMBREAGEM	2	Unid.	R$ 140,33	R$ 280,66
586	CONJ PLATO, DISCO E MANCAL	2	Unid.	R$ 85,33	R$ 170,66
587	DISCO FREIO	2	Unid.	R$ 357,67	R$ 715,34
588	EIXO PRINCIPAL DA CAIXA DE CAMBIO	2	Unid.	R$ 944,67	R$ 1.889,34
589	JG. LONA FREIO REPARO	4	Unid.	R$ 211,00	R$ 844,00
590	ROLAMENTO DE CARDAN	2	Unid.	R$ 310,00	R$ 620,00
				VALOR TOTAL R$	**R$ 12.824,48**
LOTE 12 - PEÇAS PARA SITUAÇÕES EMERGÊNCIAIS EM VEICULOS PESADOS ÔNIBUS CAMINHÕES E MAQUINAS					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unid.**	**V .Unit. R$**	**V. Total R$**
591	AMORTECEDOR DIANTERO	12	Unid.	R$ 221,00	R$ 2.652,00
592	AMORTECEDOR TRAZEIRO	12	Unid.	R$ 317,00	R$ 3.804,00
593	ROLAMENTO DE CARDAN	6	Unid.	R$ 301,50	R$ 1.809,00
594	PARAFUSO DAS RODAS TRASEIRA	60	Unid.	R$ 20,00	R$ 1.200,00
595	PARAFUSO DAS RODAS DIANTEIRA	60	Unid.	R$ 20,00	R$ 1.200,00
596	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	6	Unid.	R$ 119,00	R$ 714,00
597	CUICA DE FREIO DUPLA HASTE	6	Unid.	R$ 257,00	R$ 1.542,00

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

598	CRUZETAS DE CARDAN	6	Unid.	R$ 58,00	R$ 348,00
599	CRUZETAS DE CARDAN SPICE	6	Unid.	R$ 283,00	R$ 1.698,00
600	JUNTAS DE COLUNA DE DIREÇÃO	6	Unid.	R$ 97,00	R$ 582,00
601	RETENTOR DAS RODAS DIANTEIRAS	6	Unid.	R$ 20,00	R$ 120,00
602	RETENTOR DAS RODAS TRAZEIRAS	6	Unid.	R$ 43,00	R$ 258,00
603	COXIM DO MOTOR FUROS TRAZEIRO	6	Unid.	R$ 87,00	R$ 522,00
604	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR 1 FURO	6	Unid.	R$ 87,00	R$ 522,00
605	KIT DE DISCO DE EMBREAGEM	6	Unid.	R$ 1.297,00	R$ 7.782,00
606	DISCO DE EMBREAGEM	6	Unid.	R$ 337,00	R$ 2.022,00
607	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	12	Unid.	R$ 141,00	R$ 1.692,00
608	ROLAMENTO DA RODA TRAZ INTERNO	12	Unid.	R$ 222,00	R$ 2.664,00
609	ROLAMENTO DA RODA TRAZ EXTERNO	12	Unid.	R$ 217,00	R$ 2.604,00
610	BUCHA BI PART ESTAB DIANT TRAZ	24	Unid.	R$ 14,00	R$ 336,00
611	LUVA DO CARDAN	6	Unid.	R$ 287,00	R$ 1.722,00
612	PONTEIRA DO CARDAN	6	Unid.	R$ 243,00	R$ 1.458,00
613	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	6	Unid.	R$ 110,00	R$ 660,00
614	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	6	Unid.	R$ 107,00	R$ 642,00
615	MOLA 1 DIANTERIRA I	6	Unid.	R$ 286,00	R$ 1.716,00
616	MOLA 1 DIANTERIRA II	6	Unid.	R$ 264,00	R$ 1.584,00
617	MOLA 1 DIANTERIRA III	6	Unid.	R$ 90,00	R$ 540,00
618	RODA DE FERRO 22.5 10FUROS	12	Unid.	R$ 385,00	R$ 4.620,00
619	FLANGE	6	Unid.	R$ 413,00	R$ 2.478,00
620	FILTRO DE AR	24	Unid.	R$ 133,00	R$ 3.192,00

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

621	FLANGE DE ACOPLAMENTO DO CARDAN	6	Unid.	R$ 234,00	R$ 1.404,00
622	LONA DE FREIO DIANTERIO	24	Unid.	R$ 286,00	R$ 6.864,00
623	LONA DE FREIO TRAZEIRO	24	Unid.	R$ 74,00	R$ 1.776,00
624	CORREIA DUPLA	24	Unid.	R$ 65,00	R$ 1.560,00
625	CORREIA DO ALTERNADOR	24	Unid.	R$ 42,00	R$ 1.008,00
626	CORREIA	6	Unid.	R$ 42,00	R$ 252,00
627	HELICE 10	6	Unid.	R$ 88,00	R$ 528,00
628	HELICE 7	6	Unid.	R$ 128,00	R$ 768,00
629	HELICE VENTILADOR	6	Unid.	R$ 83,00	R$ 498,00
				VALOR TOTAL R$	**R$ 67.341,00**
LOTE 13 - RENAULT MASTER 2.3 / SANDEIRO 1.0					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unid.**	**V .Unit. R$**	**V. Total R$**
630	CILINDRO MESTRE FREIO	6	Unid.	R$ 220,00	R$ 1.320,00
631	PIVO DO BRAÇO DA SUSPENSÃO	6	Unid.	R$ 54,67	R$ 328,02
632	BANDEJA DA SUSPENSÃO	6	Unid.	R$ 143,33	R$ 859,98
633	CABO EMBREAGEM	6	Unid.	R$ 105,67	R$ 634,02
634	CABO DE VELAS	6	Unid.	R$ 84,33	R$ 505,98
635	RODA DE FERRO 4 FUROS ARO 15	6	Unid.	R$ 193,67	R$ 1.162,02
636	VELAS DE INGNAÇÃO	12	Unid.	R$ 22,67	R$ 272,04
637	LAMPADA 12V 55W SANDERO	12	Unid.	R$ 18,33	R$ 219,96
638	PASTILHA DE FREIO SANDERO	12	Unid.	R$ 87,67	R$ 1.052,04
639	DISCO DE FREIO DIANT SANDERO	12	Unid.	R$ 227,33	R$ 2.727,96

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

640	LAMPADA H4	12	Unid.	R$ 13,00	R$ 156,00
641	JOGO DE DISCOS DE FREIO	12	Unid.	R$ 85,67	R$ 1.028,04
642	KIT CORREIA DENTADA	6	Unid.	R$ 870,67	R$ 5.224,02
643	PALHETAS DO LIMPADOR	12	Unid.	R$ 51,33	R$ 615,96
644	CABO TR FREIO DE MÃO	6	Unid.	R$ 294,33	R$ 1.765,98
645	SERVO FREIO HIDROVACUO	6	Unid.	R$ 136,67	R$ 820,02
646	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	Unid.	R$ 173,00	R$ 1.038,00
647	AMORTECEDOR DIANTEIRO SANDERO	6	Unid.	R$ 474,00	R$ 2.844,00
648	COXIM MOTOR	6	Unid.	R$ 318,67	R$ 1.912,02
649	AMORTECEDOR TRASEIRO SANDERO	6	Unid.	R$ 294,67	R$ 1.768,02
650	PALHETA SANDERO	6	Unid.	R$ 185,00	R$ 1.110,00
651	KIT EMBREAGEM	6	Unid.	R$ 242,00	R$ 1.452,00
652	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	6	Unid.	R$ 238,00	R$ 1.428,00
653	BICO INJETOR DE COMB	6	Unid.	R$ 145,00	R$ 870,00
654	MOTOR DE ARRANQUE	4	Unid.	R$ 338,67	R$ 1.354,68
655	BOMBA DE OLEO LUBRIF	4	Unid.	R$ 431,00	R$ 1.724,00
656	BARRA DO BRAÇO AXIAL	12	Unid.	R$ 44,00	R$ 528,00
657	CABO ACELERADOR	12	Unid.	R$ 65,67	R$ 788,04
				VALOR TOTAL R$	**R$ 35.508,80**
LOTE 14 - FIAT /UNO MILLE					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unid.**	**V .Unit. R$**	**V. Total R$**
658	BOBINA DE IGNAÇÃO	12	Unid.	R$ 78,00	R$ 936,00

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

659	BOMBA REFIL	12	Unid.	R$ 128,67	R$ 1.544,04
660	CABO DE VELAS	12	Unid.	R$ 65,33	R$ 783,96
661	JOGO DE PASTILHA	12	Unid.	R$ 32,67	R$ 392,04
662	TENSOR PALIO	12	Unid.	R$ 104,00	R$ 1.248,00
663	TURBINA	12	Unid.	R$ 157,33	R$ 1.887,96
664	BANDEJA	12	Unid.	R$ 13,67	R$ 164,04
665	BICO INJETOR	12	Unid.	R$ 12,67	R$ 152,04
666	CUBO DA RODA	12	Unid.	R$ 83,00	R$ 996,00
667	TRIZETA	12	Unid.	R$ 92,00	R$ 1.104,00
668	TAMBOR DE FREIO TRAZ	12	Unid.	R$ 62,00	R$ 744,00
669	HOMOCINETICA	12	Unid.	R$ 143,67	R$ 1.724,04
670	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12	Unid.	R$ 191,67	R$ 2.300,04
671	AMORTECEDOR TRAZ	12	Unid.	R$ 207,33	R$ 2.487,96
672	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	12	Unid.	R$ 38,67	R$ 464,04
673	JOGO DE VELAS	12	Unid.	R$ 60,67	R$ 728,04
674	ROLAMENTO RODA	12	Unid.	R$ 93,00	R$ 1.116,00
675	BOMBA D'AGUA	12	Unid.	R$ 121,00	R$ 1.452,00
676	RADIADOR PALIO	12	Unid.	R$ 278,33	R$ 3.339,96
677	PASTILHA DE FREIO	12	Unid.	R$ 47,33	R$ 567,96
678	JOGO DE TUCHO	12	Unid.	R$ 198,67	R$ 2.384,04
679	KIT EMBREAGEM	12	Unid.	R$ 252,33	R$ 3.027,96
680	KIT TRIAXIAL	12	Unid.	R$ 62,00	R$ 744,00
681	CAIXA DIREÇÃO	12	Unid.	R$ 442,33	R$ 5.307,96

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

682	KIT CORREIA TENSOR	12	Unid.	R$ 128,33	R$ 1.539,96
683	JUNTA HOMOCINETICA	12	Unid.	R$ 142,33	R$ 1.707,96
684	SAPATA DE FREIO	12	Unid.	R$ 72,33	R$ 867,96
685	AMORTECEDOR TRASEIRO	12	Unid.	R$ 207,33	R$ 2.487,96
686	REGULADOR DE PRESSÃO	12	Unid.	R$ 81,67	R$ 980,04
687	CABO RODA	12	Unid.	R$ 77,33	R$ 927,96
688	PARAFUSO RODA	24	Unid.	R$ 24,67	R$ 592,08
689	BOMBA OLEO	12	Unid.	R$ 5,33	R$ 63,96
690	CORREIA DENTADA	12	Unid.	R$ 47,33	R$ 567,96
				VALOR TOTAL R$	**R$ 45.331,92**
LOTE 15 - FIAT / PALIO					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unid.**	**V .Unit. R$**	**V. Total R$**
691	BOBINA DE IGNAÇÃO	3	Unid.	R$ 87,00	R$ 261,00
692	BOMBA REFIL	3	Unid.	R$ 136,00	R$ 408,00
693	CABO DE VELAS	6	Unid.	R$ 82,00	R$ 492,00
694	JOGO DE PASTILHA	12	Unid.	R$ 63,33	R$ 759,96
695	TENSOR PALIO	6	Unid.	R$ 64,67	R$ 388,02
696	DISCO DE FREIO VENTILADO	12	Unid.	R$ 74,00	R$ 888,00
697	BANDEJA	6	Unid.	R$ 193,00	R$ 1.158,00
698	CAMBIO DO PALIO SEM ROLAMENTO	12	Unid.	R$ 13,00	R$ 156,00
699	BUCHA BANDEJA	12	Unid.	R$ 15,67	R$ 188,04

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

700	CUBO DA RODA DIANTEIRA	12	Unid.	R$ 60,33	R$ 723,96
701	TAMBOR DE FREIO TRAZ	12	Unid.	R$ 63,33	R$ 759,96
702	AMORTECEDOR DIANTEIRO	10	Unid.	R$ 214,67	R$ 2.146,70
703	AMORTECEDOR TRAZ	10	Unid.	R$ 168,00	R$ 1.680,00
704	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	12	Unid.	R$ 41,33	R$ 495,96
705	KIT AMORTECEDOR	12	Unid.	R$ 32,00	R$ 384,00
706	JOGO DE VELAS	12	Unid.	R$ 96,33	R$ 1.155,96
707	ROLAMENTO RODA	12	Unid.	R$ 95,33	R$ 1.143,96
708	BOMBA D'AGUA	12	Unid.	R$ 121,33	R$ 1.455,96
709	RADIADOR PALIO	3	Unid.	R$ 287,33	R$ 861,99
710	JOGO DE TUCHO	3	Unid.	R$ 198,00	R$ 594,00
711	KIT EMBREAGEM	12	Unid.	R$ 220,00	R$ 2.640,00
712	TERMITENTE AXIAL	1	Unid.	R$ 74,00	R$ 74,00
713	CAIXA DIREÇÃO	1	Unid.	R$ 718,00	R$ 718,00
714	KIT CORREIA TENSOR	1	Unid.	R$ 161,63	R$ 161,63
715	SEMI EIXO DOBLO	1	Unid.	R$ 77,00	R$ 77,00
716	KIT EMBREAGEM	1	Unid.	R$ 170,33	R$ 170,33
717	KIT HOMOCINETICA	1	Unid.	R$ 71,63	R$ 71,63
718	REGULADOR DE PRESSÃO	1	Unid.	R$ 70,17	R$ 70,17
719	TERMINAL DIREÇÃO	1	Unid.	R$ 32,33	R$ 32,33
720	CHAVE DA RODA	12	Unid.	R$ 31,33	R$ 375,96
721	RODA DE FERRO ARO 15 / 4 FUROS	12	Unid.	R$ 207,33	R$ 2.487,96
722	PARAFUSO RODA	36	Unid.	R$ 6,50	R$ 234,00

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

723	BOMBA OLEO	1	Unid.	R$ 193,00	R$ 193,00
724	CORREIA DENTADA	12	Unid.	R$ 77,50	R$ 930,00
				VALOR TOTAL R$	**R$ 24.337,48**
LOTE 16 - CHEVROLET SPIM					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unid.**	**V .Unit. R$**	**V. Total R$**
725	DISCO DE FREIO	4	Unid.	R$ 220,33	R$ 881,32
726	TAMBOR DE FREIO	4	Unid.	R$ 146,67	R$ 586,68
727	SAPATA DE FREIO	4	Unid.	R$ 158,00	R$ 632,00
728	BIELETAS DA BARRA	2	Unid.	R$ 35,00	R$ 70,00
729	JOGO AMORTECEDOR TRAZEIRO	4	Unid.	R$ 481,33	R$ 1.925,32
730	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	Unid.	R$ 552,00	R$ 2.208,00
731	JOGO DE CABOS DE VELAS	4	Unid.	R$ 117,00	R$ 468,00
732	JOGO DE VELAS	4	Unid.	R$ 71,00	R$ 284,00
				VALOR TOTAL R$	**R$ 7.055,32**
LOTE 17 - VOLKSWAGEM / KOMBI / PICK UP STRADA					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unid.**	**V .Unit. R$**	**V. Total R$**
733	BANDEJA	2	Unid.	R$ 193,73	R$ 387,46
734	ARTICULAÇÃO AXIAL	2	Unid.	R$ 60,73	R$ 121,46
735	DENDIX	2	Unid.	R$ 70,73	R$ 141,46
736	BICO INJEÇÃO	2	Unid.	R$ 135,73	R$ 271,46
737	BOBINA IGNIÇÃO	2	Unid.	R$ 75,73	R$ 151,46

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

738	BOMBA D'AGUA	2	Unid.	R$ 115,73	R$ 231,46
739	BOMBA OLEO	2	Unid.	R$ 375,73	R$ 751,46
740	CABO DE VELA	2	Unid.	R$ 80,73	R$ 161,46
741	CABO ACELE	2	Unid.	R$ 55,73	R$ 111,46
742	CARTER	2	Unid.	R$ 145,73	R$ 291,46
743	CATALISADOR	2	Unid.	R$ 215,73	R$ 431,46
744	CORREIA DENTADA	2	Unid.	R$ 60,73	R$ 121,46
745	COXIM MOTOR	2	Unid.	R$ 80,73	R$ 161,46
746	CORREIA ALTERNADOR	1	Unid.	R$ 73,73	R$ 73,73
747	TENSOR DE CORREIA	2	Unid.	R$ 75,73	R$ 151,46
748	PASTILHA DE FREIO R45D	4	Unid.	R$ 70,73	R$ 282,92
749	CUBO RODA	1	Unid.	R$ 90,73	R$ 90,73
750	JUNTA HOMOCINETICA	1	Unid.	R$ 145,73	R$ 145,73
751	DISCO DE FREIO	1	Unid.	R$ 90,73	R$ 90,73
752	EIXO TRASEIRO	2	Unid.	R$ 55,73	R$ 111,46
753	GARFO EMBREAGEM	1	Unid.	R$ 55,73	R$ 55,73
754	INDUZIDO	4	Unid.	R$ 175,73	R$ 702,92
755	JUNTA MOTOR	4	Unid.	R$ 175,73	R$ 702,92
756	JOGO DE LONA	4	Unid.	R$ 105,73	R$ 422,92
757	MAQUINA VIDRO DIR	4	Unid.	R$ 40,73	R$ 162,92
758	GARFO DA CAIXA DE CAMBIO	4	Unid.	R$ 155,73	R$ 622,92
759	VALVULA TERMOSTATICA	4	Unid.	R$ 125,73	R$ 502,92
760	VELA	4	Unid.	R$ 87,73	R$ 350,92

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

761	KIT AMORTECEDOR	4	Unid.	R$ 35,73	R$ 142,92
762	JOGO DE PASTILHAS 4	6	Unid.	R$ 45,73	R$ 274,38
763	POLIA BOMBA	2	Unid.	R$ 63,73	R$ 127,46
764	PROTETOR CORREIA DEN	2	Unid.	R$ 92,73	R$ 185,46
765	BALANCIM	2	Unid.	R$ 91,73	R$ 183,46
766	BOMBA COMBUSTIVEL	2	Unid.	R$ 80,73	R$ 161,46
767	CABO VELCIMETRO	2	Unid.	R$ 95,73	R$ 191,46
768	CHAVE SETA	2	Unid.	R$ 70,73	R$ 141,46
769	CAIXA DE DIREÇÃO	2	Unid.	R$ 67,73	R$ 135,46
770	CILINDRO MESTRE 2	2	Unid.	R$ 135,73	R$ 271,46
771	CILINDRO RODA	2	Unid.	R$ 35,73	R$ 71,46
772	RADIADOR AGUA	1	Unid.	R$ 284,73	R$ 284,73
773	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	4	Unid.	R$ 83,73	R$ 334,92
774	ALTERNADOR 14V/70A	1	Unid.	R$ 70,73	R$ 70,73
775	BUZINA 12V	1	Unid.	R$ 5,67	R$ 5,67
				VALOR TOTAL R$	**R$ 10.388,40**
LOTE 18 - PEÇAS PARA SITUAÇÕES EMERGÊNCIAIS EM VEICULOS ULTILITARIOS					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unid.**	**V .Unit. R$**	**V. Total R$**
776	PLATOS DE EMBREAGEM	24	Unid.	R$ 180,33	R$ 4.327,92
777	DISCO DE EMBEAGEM	24	Unid.	R$ 170,33	R$ 4.087,92
778	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	12	Unid.	R$ 85,33	R$ 1.023,96
779	ROLAMENTO DA RODA	20	Unid.	R$ 50,33	R$ 1.006,60

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

780	TAMBOR DE FREIO	20	Unid.	R$ 81,33	R$ 1.626,60
781	PASTILHAS DE FREIOS	20	Unid.	R$ 49,33	R$ 986,60
782	LONA DE FREIO	24	Unid.	R$ 60,33	R$ 1.447,92
783	CILINDOR DE FREIO	24	Unid.	R$ 37,33	R$ 895,92
784	VAUVULAS DE FREIO	24	Unid.	R$ 92,33	R$ 2.215,92
785	SERVO DE FREIO	24	Unid.	R$ 188,33	R$ 4.519,92
786	CANOS DE FREIO	24	Unid.	R$ 37,33	R$ 895,92
787	CHAS COCHIS E BORRAS	24	Unid.	R$ 40,33	R$ 967,92
788	BUCHAS DE SUSPENÇÃO	12	Unid.	R$ 38,33	R$ 459,96
789	BANDEIJAS DE SUSPENÇÃO	12	Unid.	R$ 90,33	R$ 1.083,96
790	TERMINAIS DE BARRA DE DIREÇÃO	12	Unid.	R$ 63,33	R$ 759,96
791	PIVOS DE SUSPENÇÃO	12	Unid.	R$ 51,33	R$ 615,96
792	BOMBA D AGUA	24	Unid.	R$ 87,33	R$ 2.095,92
793	BOMBA DE COMBUSTIVEL	24	Unid.	R$ 130,33	R$ 3.127,92
794	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL DE RADIADOR	24	Unid.	R$ 66,33	R$ 1.591,92
795	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	12	Unid.	R$ 46,33	R$ 555,96
796	VALVULAS DE INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL	24	Unid.	R$ 70,33	R$ 1.687,92
797	JUNTAS	24	Unid.	R$ 94,33	R$ 2.263,92
798	RETENTORES	24	Unid.	R$ 37,33	R$ 895,92
799	COREIA DENTADA	25	Unid.	R$ 76,33	R$ 1.908,25
800	CORREIAS	60	Unid.	R$ 34,33	R$ 2.059,80
801	VELAS DE CABO DE IGNIÇÃO	24	Unid.	R$ 80,33	R$ 1.927,92
802	DISCO DE FREIOS	60	Unid.	R$ 77,33	R$ 4.639,80

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

803	PISCAS	100	Unid.	R$ 35,33	R$ 3.533,00
804	LANTERNAS DE FREIOS	100	Unid.	R$ 36,33	R$ 3.633,00
805	RETROVISORES	24	Unid.	R$ 72,33	R$ 1.735,92
806	PARAHOQUES	12	Unid.	R$ 96,33	R$ 1.155,96
807	PALHETA DE PARABRIZA TRAZEIRO	24	Unid.	R$ 44,33	R$ 1.063,92
808	PALHETA DE PRABRIZA DIANTEIRO	24	Unid.	R$ 30,33	R$ 727,92
809	PEGAMAO EXTERNOS	24	Unid.	R$ 28,33	R$ 679,92
810	PEGAMAO INTERNOS	24	Unid.	R$ 29,33	R$ 703,92
811	CARLOTAS	24	Unid.	R$ 45,33	R$ 1.087,92
812	LAMPADAS DE FAROL	100	Unid.	R$ 20,33	R$ 2.033,00
813	LAMPADAS DE FREIO	100	Unid.	R$ 5,33	R$ 533,00
814	KIT DE FUSIVEL	24	Unid.	R$ 60,33	R$ 1.447,92
815	ELEVADOR DE PORTAS MANUAL	12	Unid.	R$ 60,33	R$ 723,96
816	ELEVADOR DE PORTAS ELETRICO	12	Unid.	R$ 180,33	R$ 2.163,96
			VALOR TOTAL R$		**R$ 70.901,53**
LOTE 19 - HONDA CG 150 FAN / CG 150 ES					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unid.**	**V .Unit. R$**	**V. Total R$**
817	KIT RELAÇÃO	6	Unid.	R$ 148,00	R$ 888,00
818	ROLAMENTO KIT DA RODA DIANTEIRA	6	Unid.	R$ 34,00	R$ 204,00
819	CAIXA DIREÇÃO	6	Unid.	R$ 63,00	R$ 378,00
820	FILTRO AR FAN 150 2009 A 2013	6	Unid.	R$ 23,00	R$ 138,00
821	RETENTOR BENGALA	6	Unid.	R$ 37,00	R$ 222,00

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

822	CABO VELOCIMENTO	6	Unid.	R$ 44,00	R$ 264,00
823	CABO EMBREAGEM	6	Unid.	R$ 43,00	R$ 258,00
824	CABO ACELERADOR	6	Unid.	R$ 48,00	R$ 288,00
825	VELAS MOTOR	6	Unid.	R$ 35,00	R$ 210,00
826	LONA FREIO TRAZEIRO	6	Unid.	R$ 43,00	R$ 258,00
827	CAMARA DE AR	6	Unid.	R$ 31,00	R$ 186,00
828	PNEU ESPECIFICAÇÕES TECNICAS Tipo de Veículo para Motos Largura Pneu 90 Perfil 90 Aro 18 Posição Dianteiro, Traseiro	12	Unid.	R$ 191,90	R$ 2.302,80
829	LÂMPADA FAROL	6	Unid.	R$ 41,00	R$ 246,00
830	LÂMPADA PISCA	6	Unid.	R$ 12,00	R$ 72,00
831	PÉ LATERAL	6	Unid.	R$ 67,00	R$ 402,00
832	LÂMPADAS TRAS.	6	Unid.	R$ 6,93	R$ 41,58
833	MANETE FREIO	6	Unid.	R$ 29,00	R$ 174,00
834	MANETE EMBREAGEM	6	Unid.	R$ 24,00	R$ 144,00
835	MANOPLA ACELERADOR	6	Unid.	R$ 10,09	R$ 60,54
836	PEDAL DE FREIO	6	Unid.	R$ 152,90	R$ 917,40
837	PEDAL DE PARTIDA	6	Unid.	R$ 58,00	R$ 348,00
838	CAMARA DE AR REF CG	6	Unid.	R$ 31,00	R$ 186,00
				VALOR TOTAL R$	**R$ 8.188,32**
LOTE 20 - HONDA MOTO BROS NXR 150 / BROZ 125					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unid.**	**V .Unit. R$**	**V. Total R$**

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

839	KIT RELAÇÃO	12	Unid.	R$ 169,33	R$ 2.031,96
840	LONA FREIO TRAZEIRO	12	Unid.	R$ 46,33	R$ 555,96
841	CAIXA DIREÇÃO	6	Unid.	R$ 63,33	R$ 379,98
842	LAMPADA FAROL	6	Unid.	R$ 44,33	R$ 265,98
843	ROLAMENTO	12	Unid.	R$ 36,33	R$ 435,96
844	BUCHA BALANÇA	6	Unid.	R$ 60,33	R$ 361,98
845	MANETE EMBREAGEM	6	Unid.	R$ 32,33	R$ 193,98
846	MANETE FREIO	6	Unid.	R$ 33,33	R$ 199,98
847	PNEU DIANTEIRO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Código do fabricante: 20298 - Carga Máxima: 200 Kg - Velocidade Máxima: 150 Km/h. - Pressão Máxima: 32(PSI). - Câmara de ar a ser usada nesse pneu: MSA-19 (OBS: NÃO ACOMPANHA CÂMARA DE AR) - Pneu diagonal	12	Unid.	R$ 226,33	R$ 2.715,96

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

848	PNEU TRAZEIRO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Código do fabricante: 20298 - Carga Máxima: 200 Kg - Velocidade Máxima: 150 Km/h. - Pressão Máxima: 32(PSI). - Câmara de ar a ser usada nesse pneu: MSA-19 (OBS: NÃO ACOMPANHA CÂMARA DE AR) - Pneu diagonal	12	Unid.	R$ 290,33	R$ 3.483,96
849	CAPACETE, Tipo: Capacete AbertoModelo: Liberty Three Material: ABS natural de alto impacto Forro: Nylon pluma duplado antial?rgico Certificado pelo Inmetro: NBR 7471	12	Unid.	R$ 100,33	R$ 1.203,96
850	CAMARA DE AR REF. BROS TRAZEIRA	12	Unid.	R$ 60,33	R$ 723,96
				VALOR TOTAL R$	**R$ 12.553,62**
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 744.691,25**

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

1. As peças demandadas deverão ser entregues na cidade de São Félix do Coribe – BA, na Sede da Garagem Municipal ou na Sede da Secretaria Municipal demandante, conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento Contratada deverá efetuar a(s) entrega(s) da(s) peça de forma parcelada e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em horário comercial das 08:00h às12:00h. e das 14:00h. às 18:00h. Devendo dispor de equipamentos e pessoal necessários ao cumprimento da obrigação.

2. Devendo a Contratada dispor de equipamentos e pessoal necessários ao cumprimento da obrigação.

5. DA EXECUÇÃO DAS ENTREGAS

1. Para execução dos fornecimentos demandados e nas quantidades **estimadas,** proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

1.1. As execução será realizada de forma parcelada e mediante o encaminhamento da "Ordem de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser enviada juntamente com o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica para conferência e atesto por funcionário designado para recebimento dos produtos.

2. Os produtos serão recusados no caso de apresentarem desconformes com relação aos padrões usuais de mercado, erro quanto aos especificações, materiais de fabricação, quantidade, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias ou sujidades.

3. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4. Não será admitida recusa de execução de entregas em decorrência de sobrecarga na sua capacidade fornecimento ou instalações.

5. Em caso falta dos produtos necessários a execução das entregas no mercado, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de atendimento das demandas nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

4. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária ao cumprimento dos fornecimentos previstos neste Termo de Referência e em sua proposta;

2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos executados em que se verificarem rejeição, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos reparos e manutenções ou de produtos empregados;

3. Manter meios de acesso (e-mail, telefone e outras ferramentas de comunicação) constante com a Administração através de empregados previamente indicados, para, nos horários comerciais atestarem o recebimento das ordens de fornecimentos e manter informada a Contratante sobre prazos e condições de entrega;

4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos fornecimentos;

8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. **Os produtos deverão ter um prazo de mínimo de 70% de validade a partir da entrega da mercadoria.**

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Administração e Finanças ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos quantitativos solicitados e o quantitativo efetivamente executado, e do acompanhamento da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da quantidade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços públicos, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à necessidade, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993

6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. A fiscalização da execução das aquisições abrange, ainda, as seguintes rotinas:

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

7.1. Conferência dos quantitativos autorizados e o efetivamente fornecido, junto a Contratada;

7.2. Conferência da Nota Fiscal e atestação do recebimento dos quantitativos dos produtos;

7.3. Elaboração de Planilhas de Consumo por Tipo de Unidades, com indicação de seus órgãos vinculados ou conforme exigidos pelos órgãos de controle interno e externo;

7.4. Recepção da(s) Nota(s) fiscais e documentos de regularidade fiscal e trabalhista e encaminhamento dos mesmos ao Setor de Contabilidade para liquidação.

9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
1.3. Fraudar na execução do contrato;
1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
1.5. Cometer fraude fiscal;
1.6. Não mantiver a proposta.

2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Félix do Coribe, pelo prazo de até dois anos;

2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de São Félix do Coribe com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município pelo prazo de até cinco anos;

2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastrado de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município.

12. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1. Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

13. DECLARAÇÕES E APROVAÇÕES

1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência inerente a aquisição de peças e assessórios para atender as necessidades das diversas Secretarias e órgãos Municipais, visando a manutenção preventiva, corretiva e reparação mecânica de veículos leves, médios e pesados, maquinários e motocicletas**.**

São Félix do Coribe - BA, 13 de agosto de 2018.

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

MARINALDO MAGALHÃES CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

ANEXO II – MODELO DE "PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: **Pregão Presencial nº. 0xxxx/2018.**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro deIdentidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro_____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, como nosso(a) mandatário(a), a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:
(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, apresentar documentação de habilitação e complementares, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante(s) legal(is) ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

ANEXO III – MODELO DE "DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 0xxxx/2018.**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0xxxx/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, **DECLARA**:

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 147/14)

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 147/14,** tendo em vista **a existência de restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

ANEXO IV – MODELO DE "DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 0xxxx/2018.**

Eu, _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro_____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: ____, como representante devidamente constituído da empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, **declaro**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CARIMBO E ASSINATURA

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

ANEXO V – MODELO DE "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)"
(Exclusiva para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: **Pregão Presencial nº. 0xxxx/2018.**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de Microempreendedor Individual - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

OU

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

OU

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

ANEXO VI – MODELO DE "PROPOSTA DE PREÇOS"

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: **Pregão Presencial nº. 0082018.**

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

Razão Social:	
CNPJ	
Inscrição Estadual:	
Endereço completo:	
Telefone, fax:	
E-mail:	
Dados Bancários	

Na oportunidade, credenciamos nosso representante junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe/BA, os(as) Srs.(a**.) .....,** portador(a) da Carteira de Identidade nº. **.....** e do CPF nº. **.....,** o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) pelo(s) contato(s) junto à CONTRATANTE para tomada de providências com relação a execução do objeto.

2. Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão Incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº. 9.854 de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

- Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:
O Prazo para pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados após a entrega do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devidamente atestado o recebimento dos produtos, acompanhada dos documentos que comprovem a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

5. Prazo de execução: O prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Proposta de Preços:
LOTEXX

Item	Especificação dos Materiais/Produtos	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral da Proposta						

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

ANEXO VII – MODELO DE "DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: **Pregão Presencial nº. 0xxxx/2018.**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

OU

( ) nem menor de 16 anos, *salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, se houver*.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

ANEXO VIII – MODELO DE "DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: **Pregão Presencial nº. 0xxxx/2018.**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., **DECLARA** não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Do mesmo modo, nos comprometemos a informar a qualquer tempo, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

ANEXO – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xxxx/2018 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.430.951/00001-30, sediada na Avenida Luiz Eduardo Magalhães, S/n, Centro, CEP: 47.650-000, nesta Cidade de São Félix do Coribe/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2015, homologada em __/__/2018, vinculada ao Processo Administrativo n.º _____/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, _____ - ___(UF), neste ato representada pelo(a) seu/sua Proprietário(a) o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n.º 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e assessórios para atender as necessidades das diversas Secretarias e órgãos Municipais, visando a manutenção preventiva, corretiva e reparação mecânica de veículos leves, médios e pesados, maquinários e motocicletas**, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 0____/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE XX

Item	Especificação dos Materiais/Produtos	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral da Ata						

3. VALIDADE DA ATA

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de ***12 (doze) meses***, a partir da assinatura desta, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

4.9.2. a pedido do fornecedor, quando ocorrer fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.10. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

5.1. A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e/ou participante.

5.2. As condições de execução constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da detentora da Ata de Registro de preços.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato.

5.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 6**0 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, observada o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos executados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos executados, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a execução dos entregas dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, constando ainda, quando for o caso, detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilidade o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. Os produtos deverão ter um prazo de mínimo de 70% de validade a partir da entrega da mercadoria.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

10.2. Provisoriamente, a partir da entrega dos produtos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta vencedora apresentada.

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.4. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica apresentado pela Contratada.

11.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

11.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO CONTROE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato** ou **de inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "**12.3" e "12.5**", com as seguintes penalidades:

13.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão Contratante, por prazo não superior a dois anos;

13.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com o órgão contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do mesmo, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.3. No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

13.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

13.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

13.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.4.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "5.1" e "5.2" acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

13.5. Em caso de **atraso injustificado** na execução das entregas, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada **multa de 0,3%** (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

13.5.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.6. Quando do **descumprimento de obrigações específicas e gerais** da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de **multa de 0,3%** sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

13.11. É vedado à licitante detentora desta Ata de Registro:

13.11.1. caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

13.11.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Municipal nº 940/2017, de 2017 e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

14.3. Fica eleito o foro da cidade de Santana - BA, para dirimir duvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e de contratos vinculados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Félix do Coribe - BA, ... de ..... de 2018.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito

..... Responsável .....
....
.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
Nome:
CPF:

2ª - _____
Nome:
CPF:

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2018

CONTRATO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, com sede administrativa à Av. Luís Eduardo Magalhães, SN, centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida[inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n.º ____/2018 - Pregão Presencial n.º ____/2018, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de peças e assessórios para atender as necessidades das diversas Secretarias e órgãos Municipais, visando a manutenção preventiva, corretiva e reparação mecânica de veículos leves, médios e pesados, maquinários e motocicletas, conforme especificações do Anexo I do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 0xxxx/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços especificados na tabela abaixo, a qual relaciona, por itens, os materiais e as respectivas unidades de medidas, quantitativos estimados, marcas, valores unitários e totais de cada item/lote e o preço

LOTE XX

Item	Especificação dos Materiais/Produtos	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral do Contrato						

2. O valor total estimado deste contrato é de R$ _____ (_____).

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

2.1. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente entregue e devidamente confirmada pela Fiscalização da CONTRATANTE.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.

3. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder:
Órgão:
Secretaria:
Unidade:
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O período de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

1. A execução dos fornecimentos deverão está disponibilizados à Contratante imediatamente à assinatura deste termo.

2. A Administração Municipal expedirá as Ordens de Fornecimentos de forma parcelada, devendo a Contratada efetuar as entregas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização/Ordem de fornecimento, na Sede da Garagem Municipal ou da Secretaria demandante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Administração Municipal expedirá as Ordens de fornecimentos de forma parcelada.

2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das entregas, fixando prazo para a sua correção.

5. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos executados, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16. OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

1. A Administração Municipal expedirá as Ordens de Fornecimentos de forma parcelada, Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, constando ainda, quando for o caso, detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contrato.

4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilidade o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

9. **Os produtos deverão ter um prazo de mínimo de 70% de validade a partir da entrega da mercadoria.**

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal demandante ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:

1.1. **Conforme faturas processadas e encaminhadas a Contratante**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente aos fornecimentos e comprovação de manutenção de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a contribuições previdenciárias e Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF ou do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º ____/2018, constante do processo Administrativo n.º ____/2018, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento referente aos fornecimentos solicitados com detalhes da execução, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento;

2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir o DANFE relativa aos fornecimentos em 2 (duas) vias, que deverão ser entregues no Setor de Compras situada na Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, para fins de verificação e encaminhamento ao Setor de Contabilidade para liquidação e posterior envio a Secretaria de Finanças para pagamento, acompanhada, de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, citadas na Cláusula Décima deste termo.

3. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

3.1. total de cada item fornecido;

3.2. multiplicação da quantidade pelo preço unitário contratado de cada produto;

3.4. apuração do valor total, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser liquidado e pago.

3.5. registro das retenções pertinentes, se for o caso.

4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

4.1. Quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

4.2. A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final, sobre o preço do unitário de contratado de cada item, com a concessão de desconto.

5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no item 1 da cláusula décima deste contrato.

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade dos fornecimentos;

6.2. comprovação de regularidade junto Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

6.3. garantia contratual vigente.

7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente executado.

10. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

11. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Félix do Coribe e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

1.1. Apresentar documentação falsa;

1.2. Fraudar a execução do contrato;

1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

1.4. Cometer fraude fiscal; ou

1.5. Fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato** ou **de inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “6”, com as seguintes penalidades:

3.1. **Advertência**;

3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município de São Félix do Coribe, por prazo não superior a dois anos;

3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total anual do contrato.

5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

5.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

5.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

5.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “5.1” e “5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

6. Em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

6.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

7. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa de 0,3% sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Santana - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Félix do Coribe - BA, ... de ..... de 2018.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito
Contratante

..... *Responsável* .....
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
Nome:
CPF:

2ª - _____
Nome:
CPF:

AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA – CEP: 47.665-000
TEL.:(77) 3491-2921/ FAX: (77) 3491-3194 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30